EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) Nº 1982/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, sob regime de empreitada por Preço Unitário para **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, em turnos de 12 horas, 7 (sete) dias por semana, nas Unidades Físicas da MOBI-Rio,** devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Lei Federal nº 13.303/2016 regulamentada pelo Decreto Rio nº 44.698/2018 c/c Lei Federal nº 14.133/2021, observados os aspectos procedimentais pelo Decreto Rio nº 51.078/2022, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC-RIO (MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelos Decretos Municipais n° 23.957/04 e 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar nº 235/21, pelos Decretos Municipais nº 27.715/07, 31.349/09, 43.612/17, com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.compras.gov.br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico http://www.compras.gov.br podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na **Conta Corrente** nº 296.001-4, da **Agência** 2234, do **Banco do Brasil S. A.**, de titularidade da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)**, durante o horário de atendimento bancário. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.mobirio@gmail.com .

1.7.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 - Os interessados poderão formular impugnações até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.mobirio@gmail.com .

1.8.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8.4 - Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações encaminhadas pelo endereço eletrônico deverão especificar no assunto do e-mail, se é hipótese de esclarecimento e/ou impugnação, e o número do Pregão, da seguinte forma: ESCLARECIMENTO PE–Nº 90XXX/2026 ou IMPUGNAÇÃO PE–Nº 90XXX/2026.

1.8.5-Caso o e-mail não esteja identificado na forma do item 1.8.4, a Comissão de Licitação poderá deixar de responder por ausência de identificação do procedimento licitatório, requisito obrigatório, para análise da equipe do pregão correspondente.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1.,

conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Ilma. Senhora Diretora Presidente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-Rio (MOBI-Rio), constante do Processo Administrativo nº 007300.002263/2026-65, de 22/10/2026, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 03/11/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 25 de novembro de 2026, às 11:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) Nº 1982/2026, no endereço eletrônico: http://www.compras.gov.br.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, em turnos de 12 horas, 7 (sete) dias por semana, nas Unidades Físicas da MOBI-Rio** conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à contratação dos serviços do objeto ora licitado correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.2 – O valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal 44.698/2018 e na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço por lote, no modo de disputa aberto e fechado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

7.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

7.3 – O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública. (Redação dada pela Portaria MOBI-Rio "N" Nº 002, Rio de Janeiro, de 25 de março de 2026).

8. PRAZOS

8.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento do ofício de início dos serviços e, em caso de formalização de contratos, contados a partir da Ordem de Início encaminhada pela CONTRATANTE.

8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar os veículos e equipe no prazo indicado no subitem 3.5.12 deste Termo de Referência.

8.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do ofício de início dos serviços.

8.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

8.2.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

8.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

8.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (http://www.compras.gov.br.).

9.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

9.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.7 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

9.8 – Não será permitida a participação em consórcio.

9.9 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

9.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

9.11 - Não será permitida, ainda, a participação das licitantes na licitação nas seguintes hipóteses:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal e pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.11.1 - Aplica-se, também, a vedação anteriormente citada:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

b) empregado da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio) há menos de 6 (seis) meses.

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.compras.gov.br.

10.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

10.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

11.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

11.1.2- As propostas de preço serão ofertadas com base no preço por Lote do objeto licitado.

11.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

11.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, em formato digital, observado o prazo contido no subitem 13.5.2, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.2.3 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá a validade e eficácia para fins de classificação.

11.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 11.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

11.3.2- O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

11.3.3- O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

11.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

11.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

11.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.8 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

11.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

11.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

12.2 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

12.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

12.4.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

12.4.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

12.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.5.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período mínimo de 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.5.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem 12.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no Subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.5.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.5.5 – Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco)

minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado após esta etapa, o disposto no subitem anterior.

12.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.

12.7 – Para julgamento e definição da ordem dos lances, será adotado o critério do menor preço por Lote, sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

12.7.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

12.8 –Existindo propostas em situação de empate serão assegurados, como critério de desempate, os previstos no art. 66 do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

12.9 -Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

13.1 – A verificação da efetividade da proposta só será feita em relação ao lance e proposta melhor classificada, segundo o critério de julgamento previsto no Edital.

13.2 - O Pregoeiro desclassificará a proposta que:

a) Possua vícios insanáveis;

b) Não atenda às especificações técnicas, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;

c) que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

d) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

e) Apresente preços inexequíveis e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

f) Apresente preços considerados excessivos;

g) Cujo valor por Lote, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

h) Que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.2.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

13.3 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

13.3.1 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante da proposta mais vantajosa para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4.2 - Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

13.5.1 - Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, procedida de posterior habilitação.

13.6 - Encerrada a negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital.

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 11.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 13.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 11.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, realizará a verificação de efetividade da proposta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.7.1 - No tocante ao valor da oferta, se depois de adotada a providência referida no subitem 13.7 deste não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

13.8 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico http://www.gov.br/compras.

13.10 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI-Rio), a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na sede da empresa pública, sito à **Avenida das Américas, S/N. - Anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca, CEP 22.631-100**. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das

respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

14. HABILITAÇÃO

14.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.1 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
(D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta.

14.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

14.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

14.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VII.

(A.8) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma do Anexo X.

(E.9) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente**, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1,0$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal no 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, **deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Em se tratando de aquisição para entrega imediata, até 30 dias, ou de serviços, cujo valor seja inferior a ¼ do valor da dispensa referida no inciso II do artigo 29 da Lei n.º 13.303/2016, as licitantes ficam desobrigadas a cumprir as exigências contidas nos subitens B.1 e B.2.

(B.4) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, na forma estabelecida pelo provimento CGJ nº 55/2023, e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.4.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.1.1) Considera-se compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada com, no mínimo, 50% DOS POSTOS PREVISTOS POR LOTE, de forma cumulativa, sendo previstos, conforme ITEM 3 deste Termo de Referência:

▪ LOTE 1 – 47 POSTOS – ATESTADOS: 23 POSTOS;

▪ LOTE 2 – 59 POSTOS – ATESTADOS: 29 POSTOS;

▪ LOTE 3 – 45 POSTOS – ATESTADOS: 22 POSTOS;

▪ LOTE 4 – 25 POSTOS – ATESTADOS: 12 POSTOS;

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.2.1) Considera-se grupo econômico quando 2 (duas) ou mais empresas estiverem sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

(E.2.2) Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Apresentar Certificado de Segurança emitido pela Delegacia da Polícia Federal da jurisdição da sede do licitante, comprovando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação;

(E.5) Apresentação de autorização de funcionamento concedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – SSP/RJ.

(E.6) Declaração da licitante de que, no ato da assinatura do contrato, apresentará os documentos que comprovem que os Vigilantes a serem designados para a execução dos serviços encontram-se devidamente credenciados junto à Polícia Federal.

(E.7) A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** assinado por seu representante legal e por servidor da MOBI-RIO **OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**, na forma dos modelos que integrarem o Edital, de que tem pleno conhecimento das condições locais e todas as demais condições para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 **–** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo V).

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico: http://www.compras.gov.br.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes, no próprio endereço eletrônico http://www.gov.br/compras.

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem os serviços licitados, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.1.2. – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica seja de prestação de serviços públicos e que não tenha participado do certame licitatório, limitado ao quantitativo máximo previsto na Ata mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade financeira para ambos.

17.1.3 – A Adesão externa deverá ser previamente submetida à Controladoria Geral do Município, acompanhada de justificativa e comprovação de que a mesma não compromete o fornecimento às empresas públicas e sociedades de economia mista.

17.2 – O pedido será considerado formalizado, com a consequente obrigação de execução por parte da (s) beneficiária (s), nos termos constantes da Ata de Registro de Preços e a contratação por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

17.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

17.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

17.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação dos serviços por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

17.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 39, inciso IV, do Decreto Municipal 44.698/18.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e as licitantes vencedoras.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) o direito de:

I- independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

II – revogar a licitação.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

19. CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

19.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.2.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

19.2.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

20. GARANTIA

20.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

20.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

20.1.3- A licitante vencedora deverá apresentar a garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

20.1.4- A não-observância do prazo estabelecido no subitem 20.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2 – O (A) CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao (à) CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo (a) CONTRATANTE , o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

20.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da
CONTRATADA.

21. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) - adjudicará e homologará o procedimento.

21.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo V, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o/a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA e a Ordem de Execução de Serviço, sob a forma do Anexo IV.

21.3 – A execução dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo (a) CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, através de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.4 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.5 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa:

I - examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

II – revogar a licitação.

21.6 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.7 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.9 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com

a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

21.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao (s) setor (es) dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do (s) contrato(s).

21.12 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

21.13 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao (s) setor (es) dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do (s) contrato(s).

21.14 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

21.15 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que o contrato houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.16 - A nulidade da licitação induz à do contrato, que opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.17 – Caso seja verificada, após a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, o prazo de 5 dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

21.18 - Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

21.18 - A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela MOBI-Rio sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

21.19 - O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

21.20 - Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no termo de contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VIII.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante].

22.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 43.612/2017 e suas alterações posteriores.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$R = Po\ [(I-Io)/Io]$

Onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.5, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, às seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

24.3 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

24.4 As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem 24.2* poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

24.5 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 24.2, o Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

24.6. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 24.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25. DA MATRIZ DE RISCOS

25.1 - A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

25.2 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

25.3 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

25.4 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

26. FORO

26.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

27.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e/ou no (a) CONTRATANTE.

27.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

27.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

27.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Proposta Detalhe (Modelo de Proposta)
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta de Ordem de Execução de Serviço
Anexo V	Minuta de contrato
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo VII	Declaração ref. ao artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01.
Anexo VIII	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo IX	Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo X	Declaração ref. à Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017.

Anexo XI	Matriz de Riscos
Anexo XII	Declaração dos itens para os quais oferecerá proposta
Anexo XIII	Declaração de credenciamento dos vigilantes junto a Polícia Federal.
Anexo XVI	Atestado de visita técnica ou Declaração de conhecimento

27.7 – Este Edital contém 96 (noventa e seis) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2026

Marcelo Faria dos Reis
Pregoeiro
Mat. 13/330.684-2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Companhia Municipal de Transporte Coletivo – MOBI-Rio

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local e Data), de de 2026

À

MOBI RIO – Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO
Setor: DAF
Av. das Américas, 00, CCO Terminal Alvorada, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22.631-000
CNPJ: 44.520.687.0001-61
Telefone: (21) 3400-4000.

Razão Social:
Endereço:
CEP:
C.N.P.J.:
Telefone:
E-mail:
IM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL):
IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL):

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, em turnos de 12 horas, 7 (sete) dias por semana, nas Unidades Físicas da MOBI-Rio, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

LOTE 1 TRANSOESTE (parte 1) + CESÁRIO DE MELLO + TRANSOLÍMPICA							
ITEM	**TIPOLOGIA DOS POSTOS**	**QUANT. POSTOS (A)**	**QUANT. POR POSTO (B)**	**QUANT. VIGILANTES (C)**	**VALOR UNITÁRIO DO POSTO (D)**	**VALOR MENSAL DO TOTAL DE POSTOS (E) (DxA)**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES (E x 12)**
1	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO**, 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	46	2	92			
2	**POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA NOTURNA MOTORIZADA:** 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com os agentes habilitados na CATEGORIA AB.	1	2	2			
SUBTOTAIS POSTOS		47		94			
ITEM	**VEÍCULOS**	**QUANTIDADES (A)**			**VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO (B)**	**VALOR MENSAL DO TOTAL DE VEÍCULOS (C) (AxB)**	**VALOR TOTAL 12 MESES (D) (Cx12)**

3	**PICK-UP** - caminhonete PICKUP cabine dupla, tipo Montana, Strada ou Toro, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem motorista, COM combustível, 24h por dia, todos os dias, ver especificações ITEM 3.5.	1			

Total LOTE 1 (item 1 + item 2 + 3)	R$

LOTE 2							**TRANSOESTE (parte 2) + TRANSCARIOCA**
ITEM	**TIPOLOGIA DOS POSTOS**	**QUANT. POSTOS (A)**	**QUANT. POR POSTO (B)**	**QUANT. VIGILANTES (C)**	**VALOR UNITÁRIO DO POSTO (D)**	**VALOR MENSAL DO TOTAL DE POSTOS (E) (DxA)**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES (F) (E x 12)**
4	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO**, 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	39	2	78			
5	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO**: 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	7	2	14			

6	**POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO**: 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	6	2	12			
7	**POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO**: 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	6	2	12			
8	**POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA NOTURNA MOTORIZADA:** 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com os agentes habilitados na CATEGORIA AB.	1	2	2			
SUBTOTAIS POSTOS		59		118			
ITEM	**VEÍCULOS**	**QUANTIDADES (A)**			**VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO (B)**	**VALOR MENSAL DO TOTAL DE VEÍCULOS (C) (AxB)**	**VALOR TOTAL 12 MESES (D) (Cx12)**
9	**PICK-UP** - caminhonete PICKUP cabine dupla, tipo Montana, Strada ou Toro, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem motorista, COM combustível, 24h por dia, todos os dias, ver especificações ITEM 3.5.	1					

Total LOTE 2 (item 4 + item 5 + item 6 + item 7 + item 8 + item 9)	R$

LOTE 3	**TRANSBRASIL**						
ITEM	**TIPOLOGIA DOS POSTOS**	**QUANT. POSTOS (A)**	**QUANT. POR POSTO (B)**	**QUANT. VIGILANTES (C)**	**VALOR UNITÁRIO DO POSTO (D)**	**VALOR MENSAL DO TOTAL DE POSTOS (E) (DxA)**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES (F) (E x 12)**
10	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO**, 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	22	2	44			
11	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO**: 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	22	2	44			
12	**POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA NOTURNA MOTORIZADA:** 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com os agentes habilitados na CATEGORIA AB.	1	2	2			

SUBTOTAIS POSTOS		45		90			
ITEM	**VEÍCULOS**	**QUANTIDADES (A)**			**VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO (B)**	**VALOR MENSAL DO TOTAL DE VEÍCULOS (C) (AxB)**	**VALOR TOTAL 12 MESES (D) (Cx12)**
13	**MOTOCICLETA** - motocicleta do tipo trail, com potência não inferior a 160cc, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem condutor, COM combustível, 24h por dia, todos os dias, ver especificações ITEM 3.5.	1					

Total LOTE 3 (item 10 + item 11 + item 12 + item 13)	R$

LOTE 4		**GARAGENS**					
ITEM	**TIPOLOGIA DOS POSTOS**	**QUANT. POSTOS (A)**	**QUANT. POR POSTO (B)**	**QUANT. VIGILANTES (C)**	**VALOR UNITÁRIO DO POSTO (D)**	**VALOR MENSAL DO TOTAL DE POSTOS (E) (DxA)**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES (F) (E x 12)**
14	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO**, 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos	2	2	4			

	de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.						
15	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO**: 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	2	4			
16	**POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO**: 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	10	2	20			
17	**POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO**: 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	10	2	20			
18	**POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA DIURNA MOTORIZADA:** 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com os agentes habilitados na CATEGORIA AB.	1	2	2			
SUBTOTAIS POSTOS		25		50			

ITEM	VEÍCULOS	QUANTIDADES (A)	VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO (B)	VALOR MENSAL DO TOTAL DE VEÍCULOS (C) (AxB)	VALOR TOTAL 12 MESES (D) (Cx12)
19	**PICK-UP** - caminhonete PICKUP cabine dupla, tipo Montana, Strada ou Toro, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem motorista, COM combustível, 24h por dia, todos os dias, ver especificações ITEM 3.5.	3			

Total LOTE 4 (item 14 + item 15 + item 16 + item 17 + item 18 + item 19)	R$

Obs1: A numeração dos itens segue sequência contínua entre os lotes exclusivamente para fins de compatibilidade com o cadastro no sistema Comprasnet. Tal numeração não interfere na independência dos lotes, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais lotes, observadas as condições estabelecidas no edital.

Prazos: O prazo de vigência da contratação é o indicado no item 8 do Termo de Referência.

Critério de julgamento: Menor Preço por lote.

Dados Bancários
Número do Banco:
Nome da Agência:
Número da Agência:
Conta Corrente:

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Companhia Municipal de Transporte Coletivo – MOBI-Rio

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018 e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio nº 44.698/18.

Declaramos que o serviço citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

Condições de pagamento: As usuais do Município, na forma do Termo de Referência.

- **Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)**

Responsável:

(Assinatura do responsável legal pela proposta enviada)

(Nome do responsável legal pela proposta enviada)
CPF:

OBSERVAÇÃO2: Em atendimento à PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 11 DE 12 DE JUNHO DE 2024, solicitamos que a proposta de preços contenha nome completo, identificação e seja assinada pelo responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso da proposta de preços assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PICK-UP	
Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, tipo Montana, Strada ou Toro, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem motorista, com combustível, compacta, flex, equipada com motor 1.6 MSI de até 104 cv, câmbio manual de 5 marchas e tração dianteira. Possuir capacidade para 5 ocupantes, caçamba de 580 litros e carga útil aproximada de 620 kg. Contar com freios a disco nas 4 rodas com ABS e direção hidráulica. Consumo médio entre 10 e 12 km/l na gasolina e 7 a 9 km/l no etanol. Com ar-condicionado, vidros elétricos, central multimídia, controle de estabilidade e acabamento diferenciado, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **8.500Km por mês**.	
CUSTOS:	**VALOR R$**
- Custo do veículo	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

MOTOCICLETA	
Motocicleta do tipo TRAIL, com potência não inferior a 160cc, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem condutor, com combustível, equipada com motor monocilíndrico 4 tempos OHC de 162,7 cc flex, potência de até 14,3 cv e torque de 14,2 Nm. Possuir injeção eletrônica, câmbio manual de 5 marchas, partida elétrica e suspensão elevada com garfo telescópico dianteiro e mono shock traseiro. Contar com freios a disco com sistema ABS ou CBS, painel 100% digital, farol em LED, tanque de 12 litros e peso seco aproximado de 125 kg, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **5.500 Km por mês.**	
CUSTOS:	**VALOR R$**
- Custo do veículo	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

COMPOSIÇÃO CUSTO MÃO DE OBRA
OBS.: DEVERÁ SER PREENCHIDA PARA CADA UMA DAS CATEGORIAS DO EFETIVO A SER CONTRATADO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO		
Número de Meses de Execução Contratual:	**12 meses**	
Regime Fiscal (Lucro Real ou Presumido?):		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Função:		
Escala:		
Categoria Profissional:		
Nome do Sindicato Filiado:		
Salário Normativo da Categoria:		
Data Base da Categoria:		
Município/UF:		
Acordo/Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
Número de Registro da Convenção Coletiva no MTE:		
Quantidade de Postos:		
Quantidade de Funcionários por Posto:		
GRUPO 1 – REMUNERAÇÃO	%	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
1.1 Salário-base		
1.2. Adicional de Periculosidade	30%	
1.3. Adicional de insalubridade		
1.4. Adicional noturno		
1.5. Total Grupo 1 – Remuneração	0,00%	
GRUPO 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		

SUBGRUPO 2.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR UNITÁRIO (R$)
2.1.1 INSS	20,00 %	
2.1.2 SESI ou SESC	1,50%	
2.1.3 SENAI/SENAC	1,00%	
2.1.4 SEBRAE	0,60%	
2.1.5 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
2.1.6 SAT/INSS		
2.1.7 FGTS	8,00%	
2.1.8 INCRA	0,20%	
2.1.9 Subtotal do Subgrupo 2.1		
SUBGRUPO 2.2 - 13º SALÁRIO E FÉRIAS	**%**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
2.2.1 . 13º Salário	8,30%	
2.2.2. Férias e Terço Constitucional de Férias	11,10 %	
2.2.3 Incidência dos Encargos Previstos no Subgrupo 2.1 sobre o 13° Salário e Férias (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		
2.2.4 Subtotal do Subgrupo 2.2		
GRUPO 3 – OUTROS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBGRUPO 3.1 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**%**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
3.1.1. Aviso Prévio Indenizado		
3.1.2. Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado		
3.1.3. Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
3.1.4. Aviso Prévio Trabalhado		
3.1.5. Incidência dos Encargos do Subgrupo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		
3.1.6. Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
3.1.7. Subtotal do Subgrupo 3.1		
SUBGRUPO 3.2 – PROVISÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	**%**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
3.2.1. Ausência por doença		
3.2.2. Licença Paternidade		
3.2.3. Ausências Legais		
3.2.4. Acidente de Trabalho		
3.2.5. Afastamento Maternidade		

3.2.5. Subtotal		
3.2.7. Incidência dos Encargos do Subgrupo 2.1 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		
3.2.8. Subtotal do Subgrupo 3.2		
Total Grupo 2 + Grupo 3		
GRUPO 4 – BENEFÍCIOS	%	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
4.1. Auxílio Transporte		
4.2. Auxílio Refeição		
4.3. Auxílio Saúde		
4.4. Seguro de vida, Invalidez e Funeral		
4.5. Auxílio Creche		
4.6. Outros (especificar)		
4.7. Total Grupo 4		
GRUPO 5 – INSUMOS	%	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
5.1. Uniformes		
5.2 Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
5.3 Materiais		
5.4. Outros (especificar)		
5.5. Total Grupo 5		

SUBTOTAL 1 (GRUPO 1 + GRUPO 2 +GRUPO 3 + GRUPO 4 + GRUPO 5)		
GRUPO 6 – CUSTOS INDIRETOS, SUPERVISÃO E LUCRO	%	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
6.1.1. Supervisão		
6.1.2. Custos Indiretos/ Reserva Técnica/ Lucro/ Outros		
6.1.3. Total Grupo 6		
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + GRUPO 6)		
GRUPO 7 – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	%	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
7.2.1. ISS		
7.2.2. COFINS		
7.2.3. PIS		
7.2.4 IRPJ (4,80%) + Adicional (3,00 %)		
7.2.5 CSLL		
7.2.4 IRPJ (4,80%) + Adicional (3,00 %)		
7.2.5 CSLL		

7.2.4. Total Grupo 7	

SUBTOTAL 3 - CUSTO TOTAL DO EMPREGADO (SUBTOTAL 2 + GRUPO 7)	

CUSTO TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO (SUBTOTAL 3 X Quantidade de Funcionários por Posto)	

Dados da Empresa:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Representante Legal:
Nome Completo:

Carteira Identidade nº: _____. Expedido por: _____/ _____
(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal)

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Companhia Municipal de Transporte Coletivo – MOBI-Rio

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, EM TURNOS DE 12 HORAS, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, NAS UNIDADES FÍSICAS DA MOBIRIO

OUTUBRO / 2026

1- OBJETO

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, em turnos de 12 horas, 7 (sete) dias por semana, nas Unidades Físicas da MOBI-Rio, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada tem como premissa promover a segurança nas Unidades Físicas da MOBIRIO, que são compostas por:

- Estações;
- Terminais;
- Garagens;
- Sedes operacionais e administrativas.

Considerando a evolução operacional e estrutural da MOBI-Rio, em consequência da expansão do Sistema BRT, com crescente incremento da frota, das estações, terminais, garagens e oferta de serviços, há um aumento substancial nas necessidades de vigilância da empresa, tornando necessária a adoção de soluções compatíveis com as diferentes características operacionais e de logística das áreas urbanas, vias expressas e garagens.

Dessa forma, estamos prevendo a CONTRATAÇÃO SEGMENTADA EM 4 LOTES, para atendimento de todo o sistema, abrangendo postos de vigilância diários, em turnos de 12 horas, escala 12h x 36h e veículos para fiscalização, discriminados no item 3;

Com relação à progressiva necessidade de implantação dos postos de vigilância, o regime de contratação através de Registro de Preços se mostra adequado ao crescimento da demanda e à flexibilidade de destinação desses postos, por todo o parque instalado administrado pela MOBI-Rio, facilitando controles e fiscalização.

Tal segmentação da contratação permite uma melhor gestão operacional, maior flexibilidade e capacidade de contingência, reduzindo o risco de comprometimento sistêmico unificado dos serviços de vigilância, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços a serem prestados no Sistema BRT e objetivando preservar integralmente as atividades da MOBI-Rio bem como a incolumidade dos usuários, trabalhadores, equipamentos, mobiliários e veículos lotados em tais unidades da empresa pública.

Em função disso, surgiram necessidades específicas de CONTROLE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO e LEGAL, para garantir o pleno desempenho das empresas contratadas, de forma proporcional aos escopos de trabalho dos lotes a serem adjudicados no processo licitatório.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – TIPOLOGIAS:

POSTOS DE TRABALHO

3.1.1 **POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO**, 12 (horas) **noturnas** das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

3.1.2 **POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO:** 12 (horas) **diurnas** das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas.

3.1.3 **POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO:** 12 (horas) **noturnas** das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

3.1.4 **POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO:** 12 (horas) **diurnas** das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas.

3.1.5 **POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA NOTURNA MOTORIZADA,** 12 (horas) **noturnas** das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, pelo menos um agente habilitado CATEGORIA AB. A execução das atividades pressupõe a utilização de pick-up ou motocicleta, disponibilizadas em item específico deste Termo de Referência, não estando o veículo incluído na composição deste posto.

3.1.6 **POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA DIURNA MOTORIZADA**, 12 (horas) **diurnas** das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com os agentes habilitados CATEGORIA AB. A execução das atividades pressupõe a utilização de pick-up ou motocicleta, disponibilizada em item específico deste Termo de Referência, não estando o veículo incluído na composição deste posto.

VEÍCULOS

3.1.7 **PICK-UP -** caminhonete **PICKUP** cabine dupla, tipo Montana, Strada ou Toro, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem motorista, com combustível, 24h por dia, todos os dias, ver especificações ITEM 3.5.

3.1.8 MOTOCICLETA - motocicleta do tipo trail, com potência não inferior a 160cc, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem condutor, com combustível, 24h por dia, todos os dias, ver especificações ITEM 3.5.

3.2 QUANTIFICAÇÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 DISTRIBUIÇÃO BÁSICA DOS POSTOS DE TRABALHO POR LOTES

DISTRIBUIÇÃO BÁSICA DOS POSTOS DE TRABALHO POR LOTE			POSTOS 12h - ESCALA 12h X 36h					
			3.1.1 POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO	3.1.2 POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO	3.1.3 POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO	3.1.4 POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO:	3.1.5 POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA NOTURNA MOTORIZADA	3.1.6 POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA DIURNA MOTORIZADA
LOTE 1	TRANSOESTE 1 + CESÁRIO + TRANSOLÍMPICA	ESTAÇÕES CESÁRIO DE MELLO	10				1	
		ESTAÇÕES TRANSOESTE 1	23					
		ESTAÇÕES TRANSOLÍMPICA	8					
		TERMINAL MATO ALTO	1					
		TERMINAL MAGARÇA	1					
		TERMINAL PINGO D'ÁGUA	1					
		TERMINAL CURRAL FALSO	1					
		TERMINAL SANTA CRUZ	1					
	SUBTOTAIS POSTOS LOTE 01 - 47 postos		46	0	0	0	1	0
LOTE 2	TRANSOESTE 2 + TRANSCARIOCA	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL			2	2	1	
		ÁREAS MOBIRIO NO TERMINAL ALVORADA			2	2		
		TERMINAL JARDIM OCEÂNICO	2					
		TERMINAL RECREIO	2	2				
		TERMINAL CENTRO OLÍMPICO	2	2	2	2		
		TERMINAL PAULO DA PORTELA	2					
		TERMINAL SULACAP	2	2				
		TERMINAL AROLDO MELODIA	2	1				
		ESTAÇÕES TRANSOESTE 2	6					
		ESTAÇÕES TRANSCARIOCA	21					
	SUBTOTAIS POSTOS LOTE 02 - 59 postos		39	7	6	6	1	0
LOTE 3	TRANSBRASIL	TERMINAL DEODORO	2	2			1	
		TERMINAL MISSÕES	1	1				
		TERMINAL MARGARIDAS	1	1				
		ESTAÇÕES TRANSBRASIL	18	18				
	SUBTOTAIS POSTOS LOTE 03 - 45 postos		22	22	0	0	1	0
LOTE 4	GARAGENS	GARAGEM G1 - COSMOS			2	2		1
		GARAGEM G2 - CURICICA			2	2		
		GARAGEM G3 - RAMOS			2	2		
		GARAGEM G4 - CASCADURA	2	2				
		GARAGEM G5 - DEODORO			2	2		
		GARAGEM G6 - PACIÊNCIA			2	2		
	SUBTOTAIS POSTOS LOTE 04 - 25 postos		2	2	10	10	0	1
TOTAIS DE POSTOS		176	109	31	16	16	3	1
TOTAIS DE FUNCIONÁRIOS		352	218	62	32	32	6	2

3.2.2 DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS E VEÍCULOS – LOTE 1

LOTE 1 **TRANSOESTE (parte 1) + CESÁRIO DE MELLO + TRANSOLÍMPICA**				
ITEM	**TIPOLOGIA DOS POSTOS**	**QUANT. POSTOS**	**QUANT. POR POSTO**	**QUANT. VIGILANTES**
3.1.1	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO**, 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	46	2	92
3.1.5	**POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA NOTURNA MOTORIZADA:** 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com os agentes habilitados na CATEGORIA AB.	1	2	2
SUBTOTAIS POSTOS		47		94
ITEM	**VEÍCULOS**	**QUANTIDADES**		
3.1.7	**PICK-UP** - caminhonete PICKUP cabine dupla, tipo Montana, Strada ou Toro, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem motorista, COM combustível, 24h por dia, todos os dias, ver especificações ITEM 3.5.	1		

3.2.2 DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS E VEÍCULOS – LOTE 2

LOTE 2 **(parte 2) + TRANSCARIOCA**				**TRANSOESTE**
ITEM	**TIPOLOGIA DOS POSTOS**	**QUANT. POSTOS**	**QUANT. POR POSTO**	**QUANT. VIGILANTES**

3.1.1	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO**, 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	39	2	78
3.1.2	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO**: 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	7	2	14
3.1.3	**POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO**: 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	6	2	12
3.1.4	**POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO**: 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	6	2	12
3.1.5	**POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA NOTURNA MOTORIZADA:** 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com os agentes habilitados na CATEGORIA AB.	1	2	2
SUBTOTAIS POSTOS		59		118

ITEM	**VEÍCULOS**	**QUANTIDADES**
3.1.7	**PICK-UP** - caminhonete PICKUP cabine dupla, tipo Montana, Strada ou Toro, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem motorista, COM combustível, 24h por dia, todos os dias, ver especificações ITEM 3.5.	1

3.2.4 DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS E VEÍCULOS – LOTE 3

LOTE 3	**TRANSBRASIL**

ITEM	TIPOLOGIA DOS POSTOS	QUANT. POSTOS	QUANT. POR POSTO	QUANT. VIGILANTES
3.1.1	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO**, 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	22	2	44
3.1.2	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO**: 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	22	2	44
3.1.5	**POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA NOTURNA MOTORIZADA:** 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com os agentes habilitados na CATEGORIA AB.	1	2	2
SUBTOTAIS POSTOS		45		90
ITEM	**VEÍCULOS**	**QUANTIDADES**		
3.1.8	**MOTOCICLETA** - motocicleta do tipo trail, com potência não inferior a 160cc, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem condutor, COM combustível, 24h por dia, todos os dias, ver especificações ITEM 3.5.	1		

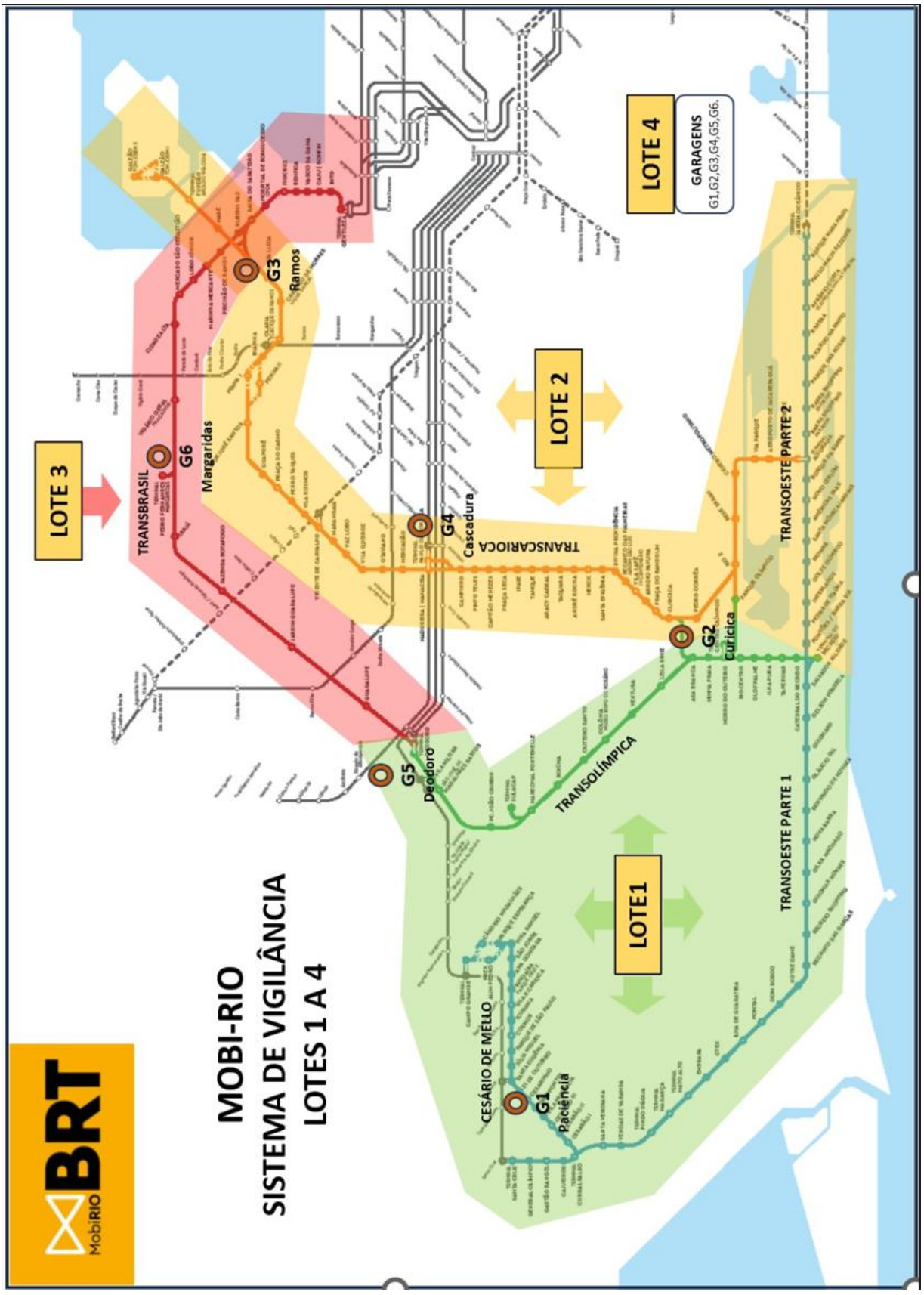
3.2.5 DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS E VEÍCULOS – LOTE 4

LOTE 4				**GARAGENS**
ITEM	**TIPOLOGIA DOS POSTOS**	**QUANT. POSTOS**	**QUANT. POR POSTO**	**QUANT. VIGILANTES**

3.1.1	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO**, 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	2	4
3.1.2	**POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO**: 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	2	4
3.1.3	**POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO**: 12 (horas) noturnas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	10	2	20
3.1.4	**POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO**: 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	10	2	20
3.1.6	**POSTO DE SUPERVISÃO DESARMADA DIURNA MOTORIZADA:** 12 (horas) diurnas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com os agentes habilitados na CATEGORIA AB.	1	2	2
SUBTOTAIS POSTOS		25		50

ITEM	**VEÍCULOS**	**QUANTIDADES**
3.1.7	**PICK-UP** - caminhonete PICKUP cabine dupla, tipo Montana, Strada ou Toro, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem motorista, COM combustível, 24h por dia, todos os dias, ver especificações ITEM 3.5.	3

3.2.6 DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS LOTES 1 A 4



3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 POSTOS - A prestação dos serviços de vigilância patrimonial se dará conforme distribuição básica constante no **ITEM 3.2.1, SUBDIVIDIDOS EM LOTES**, conforme itens **3.2.2.** a **3.2.6**, e conforme planejamento e locação determinados pela CONTRATANTE, podendo abranger quaisquer das unidades físicas da MOBIRIO citadas no **ITEM 2**, respeitando-se o dimensionamento previsto no **ITEM 3.2**.

Caberá à CONTRATANTE elaborar e entregar à CONTRATADA o planejamento de atuação com periodicidade a seu critério.

Os endereços detalhados das unidades constam na **PARTE III** do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3.2 **COMUNICAÇÕES** – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.3.3 **AVISOS ÚTEIS** - Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

3.3.4 **ATUAÇÃO FIXA E VOLANTE** – A CONTRATADA, deverá observar a movimentação de indivíduos suspeitos internamente às unidades bem como no entorno imediato do posto, de modo a garantir a preservação do bem público interna e externamente, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas na forma da lei;

3.3.5 **ACESSOS** – Deverá permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas – isso inclui a **PROIBIÇÃO DA PERMANÊNCIA E/OU CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS NÃO AUTORIZADAS** como áreas internas e externas das unidades, entrada das portas das estações; calhas adjacentes às estações, áreas de circulação de coletivos nos Terminais e demais áreas a serem definidas pela CONTRATANTE;

3.3.6 **CONTINUIDADE OPERACIONAL** - Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

3.3.7 **COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL** - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas

ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.3.8 **CONTROLES** - Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

3.3.9 **AMBULANTES** - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou órgão público responsável pelo credenciamento;

3.3.10 **DESORDENS** – Coibir desordens, tumultos e confusões junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;

3.3.11 **COMÉRCIO** - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial não autorizada junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.3.12 **OBJETOS** - Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

3.3.13 **RONDAS** - Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE (**de 1 em 1 hora)**, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, examinando inclusive a integridade de fechaduras, portas e instalações em geral, percorrendo TODOS os pavimentos das unidades patrulhadas;

3.3.14 **RAIO DE AÇÃO** - Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados em localidades diversas;

3.3.15 **FREQUÊNCIA** - Registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

3.3.16 **HORÁRIOS DE FECHAMENTOS E ABERTURAS** - Observar os horários estabelecidos pela CONTRATANTE quanto à abertura e fechamento dos portões das Unidades;

3.3.17 **VIGILÂNCIA** - Vigiar todas as entradas das unidades, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE;

3.3.18 **APOIO FUNCIONAL** - Apoiar os funcionários das unidades posicionando-se próximo a esses quando da chegada ou distribuição de grandes quantidades de material;

3.3.19 **PATRIMÔNIO** - Vigiar as instalações das unidades evitando a dilapidação do patrimônio, bem como fiscalizar a entrada e saída de pessoal e material;

3.3.20 **PANES E DANOS** - Comunicar à administração da unidade qualquer ocorrência de irregularidade constatada em circuitos elétricos, vazamentos e outros que possam causar danos ao patrimônio, através de registro;

3.3.21 **ORIENTAÇÃO SOCIAL** - Prestar informações ao público quando necessário, sempre com a devida urbanidade;

3.3.22 **POSTURA** – Firme, tratando o público sempre com a devida urbanidade;

3.3.23 **SUGESTÕES** - Registrar, em livro próprio, acontecimentos ou sugestões que entendam ser de relevância para a CONTRATANTE;

3.3.25 **SUPERVISÃO** - Deverá ser mantido pela CONTRATADA um serviço de supervisão dos postos responsável pelas atividades seguintes:

3.3.25.1 Fiscalizar, coordenar, controlar e orientar os Vigilantes;

3.3.25.2 Fiscalizar o bom andamento e a qualidade dos serviços executados, relatando aos fiscais da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviço;

3.3.25.3 Executar as rondas conforme orientação recebida pelos fiscais da CONTRATANTE **(de 1 em 1 hora),** verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providencias necessários para o perfeito desempenho das funções de segurança e vigilância patrimonial;

3.3.25.4 Emitir relatórios mensais contendo as situações encontradas durante as rondas e encaminhá-los aos fiscais da CONTRATANTE;

3.3.25.5 Participar da elaboração e execução dos planos de trabalho e operações emergenciais, responsabilizando-se pela fiscalização, coordenação, controle e orientação dos vigilantes pela execução de todas as atividades de apoio aos serviços executados;

3.3.25.6 Receber e realizar uma prévia apuração das ocorrências registradas

no “Livro de Ocorrências dos Postos” ou informadas diretamente, bem como levá-las aos fiscais da CONTRATANTE, através de relatório, e da adoção das providências necessárias para a regularização que se fizerem necessárias;

3.3.25.7 Comunicar imediatamente aos fiscais da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

3.3.25.8 Apoiar a organização dos eventos, elaborando planos especiais de segurança em conjunto com os fiscais da CONTRATANTE;

3.3.25.9 Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à profissão, desde que aprovadas como adequadas pela contratante.

3.3.25.10 Apresentar aos fiscais da CONTRATANTE a listagem do efetivo, com a respectiva escala de trabalho, **COMPATÍVEL COM O PLANEJAMENTO DE ATUAÇÃO DA CONTRATANTE** sempre que houver alterações;

3.3.26 **PROGRAMAÇÃO** - A programação dos serviços será feita periodicamente pela CONTRATANTE e deverá ser cumprida, pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança **dos usuários**, das instalações e dos funcionários e servidores.

3.3.27 **RONDAS E CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS** - A ronda motorizada deverá ser realizada por veículos caracterizados com logotipo cujo padrão visual será disponibilizado pela CONTRATANTE e custeado pela CONTRATADA, para uso **exclusivo na prestação de serviços** descritos neste Termo de Referência, não podendo ser utilizada, **fora da MOBI-Rio**, devendo ser observado o que segue na prestação de serviços:

3.3.27.1 Realizar rondas periódicas com veículo com a finalidade de preservar o patrimônio e proporcionar segurança aos **usuários /** funcionários/ servidores, dia e/ou noite conforme programação da CONTRATANTE;

3.3.27.2 Deslocar-se sempre que necessário ou for solicitado, para o local onde estiver havendo algum tipo de ocorrência;

3.3.27.3 Auxiliar na fiscalização dos postos e, quando solicitado, na rendição dos mesmos, comunicando o fato através do rádio de intercomunicação;

3.3.27.4 Controlar e fiscalizar em conjunto com os postos, o fluxo de pessoas (nos horários de visitas, dias de distribuição de benefícios) devendo sempre observar aproximação de pessoas estranhas no local de

distribuição dos mesmos, comunicando o fato através de rádio de intercomunicação (HT);

3.3.27.5 Solicitar auxílio da Supervisão de Vigilância, em qualquer início de tumulto;

3.3.27.6 Permitir que somente veículos devidamente identificados e registrados utilizem os estacionamentos reservados;

3.3.27.7 Não permitir o estacionamento de veículos particulares nas dependências das unidades, exceto durante atendimento assistencial e/ou horário de trabalho devidamente autorizados;

3.3.27.8 Orientar os funcionários para que os veículos sejam estacionados corretamente, segundo as normas estabelecidas, sendo proibido o estacionamento nos gramados e jardins da Instituição;

3.3.27.9 Os serviços de rondas deverão ocorrer conforme planejamento da contratante;

3.3.27.10 Os vigilantes motorizados deverão estar devidamente habilitados para conduzir os veículos dos respectivos postos de trabalho, atendendo a legislação em vigor;

3.3.27.11 Os vigilantes dos postos motorizados poderão, também, realizar incursões a pé no atendimento de ocorrências verificadas durante a ronda;

3.3.27.12 Os vigilantes postos não motorizados poderão ser deslocados pelos veículos dos vigilantes postos motorizados da mesma contratada em rondas realizadas, desde que informado ou solicitado pela CONTRATANTE e que retornem ao local onde iniciou sua jornada de trabalho ao término de seu turno.

3.4 QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA OS VIGILANTES

Os funcionários da empresa CONTRATADA, que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão:

3.4.1. Ser brasileiro;

3.4.2. Ter concluído o Ensino Médio;

3.4.3. Ter idade acima de 21 (vinte e um) anos;

3.4.4 Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 14.967/2024, e manter válida sua habilitação mediante comprovação de reciclagem periódica realizada a cada 24 (vinte e quatro) meses.

3.4.5 Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;

3.4.6 Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal, através de certidões negativas;

3.4.7 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3.4.8 Possuir a Carteira de Vigilante expedida pela SSP/RJ com ata em dia;

3.4.9 Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses na função de vigilância, comprovada na carteira de trabalho ou através de declaração fornecida por empresa jurídica.

3.4.10 Para os postos de supervisão, carteira nacional de habilitação categoria AB;

3.4.11 Apresentar polidez no atendimento;

3.4.12 Para os postos armados, possuir porte de arma.

3.5 VEÍCULOS

3.5.1 Para realização dos serviços, serão utilizadas caminhonetes tipo pick-up, para os horários acima especificados, de acordo com as determinações da Contratante, devidamente especificados no item 3 deste Termo de Referência.

3.5.2 Todos os veículos previstos neste Termo de Referência deverão possuir caracterização visual definida pela CONTRATANTE e custeado pela CONTRATADA, após a assinatura do contrato. Serão de uso exclusivo para o atendimento aos serviços aqui previstos, vedada a utilização para quaisquer outros fins, ainda que o veículo não esteja sendo utilizado temporariamente pela CONTRATANTE.

3.5.3 Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como: caracterização visual, combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como todos os acessórios instalados, com assistência técnica, que garanta o perfeito funcionamento dos mesmos, durante todo o período da prestação de serviços, inclusive o combustível.

3.5.4 A Contratada deverá programar, sempre que necessário, a escala de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, de forma que não atrapalhe a prestação dos serviços contratados.

3.5.5. Os seguros, multas, impostos, entre outros, incidentes sobre os veículos, assim como a franquia referente ao furto, acidentes ou roubo da viatura, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.5.6. Para a realização dos serviços, todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por veículo reserva, do mesmo tipo, com características semelhantes ao solicitado neste Termo de Referência, sempre com o conhecimento e autorização prévia da fiscalização do contrato. A Contratada estará sujeita ao desconto proporcional ao valor da viatura correspondente à diária, caso não forneça o veículo reserva.

3.5.7 A partir de 15 (quinze) dias úteis de substituição do veículo titular por veículo reserva, este, obrigatoriamente, deverá, então, atender o que se encontra especificado neste Termo de Referência.

3.5.8 A documentação (CRLV - Certificado de Registro de Licenciamento Veicular) deverá estar em dia, e deverá ser verificado o que determina a legislação municipal acerca dada obrigatoriedade de emplacamento no Município do Rio de Janeiro.

3.5.9 Os veículos deverão estar limpos e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados e reservatórios de óleo e água, nos níveis recomendados pelo fabricante.

3.5.10 A quilometragem e o horário a serem considerados serão contados a partir da efetiva apresentação no local estabelecido para prestação do serviço.

3.5.11 A Contratada deverá registrar diariamente a quilometragem rodada de cada veículo do contrato, através de Boletim Diário de Veículos - BDV, em modelo a ser fornecido pela Contratante após a assinatura do Contrato. Tais registros ficarão disponibilizados à fiscalização do Contrato na base operacional, através de planilhas eletrônicas elaboradas mensalmente pela Contratada, para controle da Contratante.

3.5.12. A Contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente caracterizados e a equipe em até **10 (dez) dias** após a data da assinatura do contrato, para a emissão do ofício de início dos serviços.

3.5.13 A franquia total mensal do contrato será igual à quilometragem base multiplicada pelo número de veículos contratados, da seguinte forma:

- **Pick-up: 8.500 km por mês**

3.5.14. Não haverá pagamento de quilometragem além do limite mensal estabelecido.

3.5.15. Em caso de renovação contratual serão considerados os seguintes parâmetros

e limites:

- **Pick-up: 102.000 km**

3.5.16 Substituição de veículos - Serão aceitos na renovação contratual os veículos que não tiverem atingido os limites estipulados no item 3.5.15. Estes deverão ser substituídos por veículos conforme especificado no Termo de Referência, assim que estes limites forem atingidos após a renovação.

3.5.17. Nos casos em que os veículos atinjam os limites acima descritos antes do término do período contratual de 24 (vinte e quatro) meses, poderão ser aceitos até o término/renovação contratual desde que os mesmos estejam em condições adequadas de serviço.

3.5.18. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do contrato, todos os veículos utilizados durante a sua vigência totalmente descaracterizados.

3.5.19 Especificações dos veículos:

3.5.19.1 Pick-up

Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, tipo Montana, Strada ou Toro, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem motorista, com combustível, compacta, flex, equipada com motor 1.6 MSI de até 104 cv, câmbio manual de 5 marchas e tração dianteira. Possuir capacidade para 5 ocupantes, caçamba de 580 litros e carga útil aproximada de 620 kg. Contar com freios a disco nas 4 rodas com ABS e direção hidráulica. Consumo médio entre 10 e 12 km/l na gasolina e 7 a 9 km/l no etanol. Com ar-condicionado, vidros elétricos, central multimídia, controle de estabilidade e acabamento diferenciado, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **8.500Km por mês**, com os seguintes acessórios:

- Luzes intermitentes nas laterais e traseira;
- Farol manual para iluminação direcionada;
- Dois extintores de incêndio de 6 Kg de pó químico;
- Conjunto de sinalização para veículos de serviços em via pública, constituído de chassis em alumínio com pintura eletrostática, com sistema eletrônico composto de LED's de alto brilho para produção de flash sincronizados, sirene eletrônica com três tipos de sons, megafone, módulo e tampas em policarbonato injetado translúcidos na cor vermelha;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) compatível com o utilizado pela Contratante, para monitoramento dos veículos via satélite, permitindo controle de informações como: data, hora, localização, velocidade, direção e estado das entradas e

saídas digitais do veículo. O sistema utilizado deverá conter funcionalidades como: bloqueio, comunicação de voz e dados, mapas e layers personalizados, cerca eletrônica, localização, sistema online de visualização em mapas, geração e gerenciamento de relatórios;
- Rádio AM/FM;
- Carregador veicular;
- Identificações padronizadas pela Contratante.

3.5.19.2 Motocicleta

Motocicleta do tipo TRAIL, com potência não inferior a 160cc, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem condutor, com combustível, equipada com motor monocilíndrico 4 tempos OHC de 162,7 cc flex, potência de até 14,3 cv e torque de 14,2 Nm. Possuir injeção eletrônica, câmbio manual de 5 marchas, partida elétrica e suspensão elevada com garfo telescópico dianteiro e mono shock traseiro. Contar com freios a disco com sistema ABS ou CBS, painel 100% digital, farol em LED, tanque de 12 litros e peso seco aproximado de 125 kg, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **5.500 Km por mês,** com os seguintes acessórios:
- Bauleto traseiro central;
- Haste flexível antilinha de pipas;
- Conjunto de sinalização para veículos de serviços em via pública, constituído de chassis em alumínio com pintura eletrostática, com sistema eletrônico composto de LED's de alto brilho para produção de flash sincronizados, sirene eletrônica com três tipos de sons, megafone, módulo e tampas em policarbonato injetado translúcidos na cor vermelha;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) compatível com o utilizado pela Contratante, para monitoramento dos veículos via satélite, permitindo controle de informações como: data, hora, localização, velocidade, direção e estado das entradas e saídas digitais do veículo. O sistema utilizado deverá conter funcionalidades como: bloqueio, comunicação de voz e dados, mapas e layers personalizados, cerca eletrônica, localização, sistema online de visualização em mapas, geração e gerenciamento de relatórios;
- Identificações padronizadas pela Contratante.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

5- QUALIFICAÇÕES DA(S) LICITANTES:

5.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - É a prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1 – Considera-se compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada com, no mínimo, 50% DOS POSTOS PREVISTOS POR LOTE, de forma cumulativa, sendo previstos, conforme ITEM 3 deste Termo de Referência:

- **LOTE 1 – 47 POSTOS – ATESTADOS: 23 POSTOS;**
- **LOTE 2 – 59 POSTOS – ATESTADOS: 29 POSTOS;**
- **LOTE 3 – 45 POSTOS – ATESTADOS: 22 POSTOS;**
- **LOTE 4 – 25 POSTOS – ATESTADOS: 12 POSTOS;**

5.1.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

5.1.3 - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.1.4 - Apresentar Certificado de Segurança emitido pela Delegacia da Polícia Federal da jurisdição da sede do licitante, comprovando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação;

5.1.5 - Apresentação de autorização de funcionamento concedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – SSP/RJ.

5.1.6 – Declaração da licitante de que, no ato da assinatura do contrato, apresentará os documentos que comprovem que os Vigilantes a serem designados para a execução dos serviços encontram-se devidamente credenciados junto à Polícia Federal.

5.1.7 - A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** assinado por seu representante legal e por servidor da MOBI-RIO **OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**, na forma dos modelos que integrarem o Edital, de que tem pleno conhecimento das condições locais e todas as demais condições para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

6.2 - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1 realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta;

7.2 - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;

7.3 – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4 – atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

7.5 – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

7.6 – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas

vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

7.7 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

7.8 – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.9 responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

7.10 Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado;

7.11 Disponibilizar pessoal credenciado, apresentando as pertinentes comprovações, bem como fornecer à CONTRATANTE a relação dos que que executarão o serviço;

7.12 Comprovação de possuir e estar em dia com o Seguro de Vida em Grupo, com abrangência para a totalidade dos Vigilantes a serviço da CONTRATADA, na forma da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF de 10/12/2012 (ou outra que vier a substituí-la), através do recibo do último pagamento mensal do prêmio de seguro, onde conste o número de vidas seguradas, bem como comprovante de estar regularizado com o seguro de responsabilidade civil para operações de vigilância, juntamente com a

apólice e o respectivo comprovante do último pagamento mensal do prêmio de seguro, apresentado no momento do primeiro faturamento, mantendo esta apresentação durante toda a contratação;

7.13 Executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros;

7.14 Qualquer dano/furto/roubo ao Patrimônio Público ocorrido nos Postos é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo assim, deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ocorrência, sob pena de multa, devendo a notificação mencionar o valor respectivo;

7.15 O pessoal que atuará nos Postos deverá portar papeletas plastificadas na qual, conste a missão específica do posto ao qual esteja escalado;

7.16 A CONTRATADA responderá por danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros, especialmente, os decorrentes do mau uso dos bens e equipamentos sob seu controle, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar descontos dos valores referentes às perdas eventualmente havidas, quando dos pagamentos a serem efetuados a CONTRATADA;

7.17 Deverá também estar inclusa, na Proposta da Empresa, o valor correspondente à gratificação de periculosidade, para cada funcionário, se couber;

7.18 Deverá estar incluso, na proposta da empresa, o valor do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no valor mínimo estabelecido para a categoria;

7.19 Normas Gerais de Ação para os serviços a serem executados deverão ser entregues até 48 horas antes do início da execução do serviço;

7.20 Todos os vigilantes deverão comparecer devidamente uniformizados e equipados, apresentando-se asseados e com plaqueta ou crachá de identificação individual, nos horários estipulados para seus turnos;

7.21 Os vigilantes somente deverão permanecer uniformizados na Unidade quando em serviço;

7.22 Não será admitido o uso de bebidas alcoólicas, bem como a permanência nas unidades de vigilantes e/ou controladores de acesso embriagados ou a prática de qualquer espécie de jogo. Caso ocorra tal fato, o afastamento do vigilante e/ou do

controlador de acesso infrator deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (uma) hora;

7.23 Considerando conveniente, a CONTRATANTE poderá pedir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, respeitando-se o prazo determinado para os casos citados no subitem 7.22;

7.24 Fornecer acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

7.24.1 A listagem de acessórios que se segue:

Crachá contendo nome e logotipo da empresa	1(um) por vigilante
Livro de ocorrências	1(um) por local
Apito com cordão	1(um) por vigilante
Lanterna tamanho médio, Vigi light ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada alógena de 55W, tensão de carregador 110V/220V, peso máximo de 3,6 Kg	1(um) por local
Rádio de comunicação móvel e portátil, com nível de potência ajustável, alcance mínimo de 20 km na transmissão, nível profissional, acompanhado de baterias carregáveis e fone com microfone.	1(um) por local
Cassetete tipo Tonfa	1 (um) por vigilante
Cinto com porta cassetete em couro, na cor preta ou padrão da empresa	1 (um) por vigilante
Capa de chuva, plástico impermeável em PVC forrado ou forro em tresvira, na cor preta, com capuz e mangas comuns, botões de pressão em metal ou plástico, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, cumprimento abaixo do joelho com faixa refletiva na	01 (uma) por vigilante
Coletes balísticos com painel e capa	1(um) por vigilante

7.24.2. O uso de rádio comunicação obedecerá ao disposto na Lei nº 9.472/97, Artigo 9º, Inciso I, Alínea "c" da Portaria 992/DPF/MJ de 25/10/95, ou legislação que vier a substituí-las.

7.24.3. Todos os materiais deverão ser de primeiro uso, ENTREGUES NO INÍCIO DO CONTRATO e deverão ser substituídos sempre que solicitado pela contratante.

7.24.4. Os EPIs e materiais que, por qualquer motivo, forem danificados comprometendo sua funcionalidade deverão ser IMEDIATAMENTE substituídos pela Contratada, sem ônus aos seus funcionários e independentemente de exceder ou não as quantidades apresentadas no quadro acima.

7.24.5. Outros materiais/equipamentos/EPIs não relacionados no quadro acima e necessários ao cumprimento das tarefas deverão ser fornecidos pela Contratada para a perfeita execução dos serviços em quantidade e qualidade necessários.

7.24.6. O custo destes equipamentos e materiais a ser incorporado na Planilha de Custos deve considerar que esses insumos são de propriedade da Contratada, e que, após o encerramento do contrato, serão retirados e, assim, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil dos equipamentos/materiais e o valor/percentual residual.

7.24.7. Os custos decorrentes deverão ser integrados no item Insumos da Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.24.8. Da empresa primeira classificada poderá ser exigida a comprovação dos valores cotados para os materiais, considerando os valores de mercado.

7.25 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

7.26 Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, no prazo de 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.27 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

7.28 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, respeitando-se o prazo determinado no subitem 7.23;

7.29 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.30 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

7.31 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem reciclando periodicamente seu efetivo;

7.32 O telefone à disposição deverá ser utilizado somente em objeto de serviço. A CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento de ligações feitas para telefone celular, interurbanos e outros serviços;

7.33 Disponibilizar aparelhos de comunicação via rádio (rádio comunicadores), observando a proporção de 01 (um) rádio para cada 04 (quatro) vigilantes;

7.33.1 Para atendimento da obrigação acima, a CONTRATADA deverá possuir autorização para utilização de rádio concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço, na forma do inciso VIII da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF de 10/12/2012 ou outra que vier a substituí-la.

7.34 Nas Unidades em que haja, no máximo, 08 (oito) vigilantes, sendo, no mínimo, 02 (dois) postos no mesmo plantão, a CONTRATADA deverá disponibilizar aparelhos de comunicação via rádio (rádio comunicadores), observando a proporção de 02 (dois) rádios para cada 04 (quatro) vigilantes;

7.35 Nas Unidades em que haja somente 01 (um) posto por plantão, a CONTRATADA não se obriga a fornecer aparelho de comunicação via rádio;

7.36 UNIFORMES - Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, com as seguintes especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/Funcionário		
			1.º mês	7.º mês	Total a cada 12 meses
1	Camisa manga curta ou longa, tecido de algodão com poliéster, na cor preta ou padrão da empresa, com PROGRAMAÇÃO VISUAL FORNECIDA PELA **CONTRATANTE.**	unidade	4	4	8
2	Camiseta segunda pele (ou camiseta térmica): confeccionada em poliamida ou poliéster, na cor branca, destinada ao uso sob o uniforme operacional do vigilante, com características que favoreçam a absorção e dispersão do suor, auxiliem na manutenção do conforto térmico e permitam total liberdade de movimentos durante a execução das atividades.	unidade	4	4	8
3	Calça tática, comprida, preferenciamente na cor preta, em Rip Stop	unidade	3	3	6
4	Meia social na cor preta,	par	3	3	6
5	Coturnos operacionais (preferenciamente na cor preta), em couro e meia lona, leve, com zíper.	par	1	1	2
6	Cinto em nylon, na cor preta	unidade	1	1	2
7	Jaqueta ou japone, para frio com logo da empresa.	unidade	1	1	2

7.36.1 O vigilante motociclista deverá receber, além das peças previstas para os demais vigilantes, os seguintes itens específicos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/Funcionário		
			1.º mês	7.º mês	Total a cada 12 meses
1	Bota para motociclista	unidade	1	1	2
2	capacete com certificação vigente do INMETRO;	unidade	1	---	1
3	jaqueta operacional para motociclista;	unidade	1	----	1
4	conjunto impermeável para chuva (calça e jaqueta);	unidade	1	-----	1
5	luvas para motociclista;	par	1	1	2
6	joelheiras e cotoveleiras de proteção, quando exigidas pelas características da atividade;	unidade	1	1	2

7.36.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à previa aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas;

7.36.2 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela CONTRATANTE;

7.36.3 Os custos com os uniformes não poderão ser repassados aos empregados;

7.36.4 Antes de efetuar a entrega dos uniformes aos seus empregados, a Contratada deverá encaminhar amostra de cada uma de suas peças para análise da CONTRATANTE, para aprovação;

7.36.5 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.36.6 Os uniformes entregues aos empregados no início da execução do contrato deverão ser substituídos completamente a cada 6 (seis) meses, comprovando a respectiva entrega por meio de recibo assinado por seus empregados, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE em até 3 (três) dias após a entrega;

7.36.7. A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

7.36.8. Os custos decorrentes deverão ser integrados no item Insumos da Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.36.9 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados;

7.37 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

7.38 Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

7.39 Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5° dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;

7.40 Disponibilizar profissionais inteiramente treinados e habilitados para os desempenhos das funções e devidamente registrados na categoria de trabalho correspondente;

7.41 Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença, demissão, ou qualquer outro motivo, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente, nos prazos especificados nos subitens anteriores sobre o tema;

7.42 A reincidência de faltas sem cobertura ensejará penalidades à CONTRATADA;

7.43 Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;

7.44 Providenciar anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes, conforme consta da Portaria DPF n° 3233/2012, de 10/12/2012 ou outra que vier a substituí-la, com a respectiva comprovação para a fiscalização após a realização;

7.45 Apresentar relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância;

7.46 Apresentar Certidão expedida pelo Serviço de Integração Nacional de Controle de Armamento - SINARM/DPF/MJ do cadastramento das armas necessárias à execução dos serviços;

7.47 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

7.48 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

7.49 Orientar que os vigilantes utilizem a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

7.50. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse integral dos valores descontados de seus empregados a título de empréstimo consignado às respectivas instituições financeiras, nos prazos aplicáveis.

7.50.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à fiscalização do contrato os comprovantes do efetivo repasse dos valores descontados.

7.50.2. A falta de repasse ou de comprovação dos valores descontados caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

7.51. A CONTRATADA deverá designar preposto responsável pela execução contratual e pela interlocução com a fiscalização, com poderes para receber notificações, adotar providências e solucionar ocorrências relacionadas aos serviços.

7.51.1. O preposto deverá possuir experiência em supervisão, coordenação ou gestão de equipes, a ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, declaração de empregador ou outro documento idôneo que demonstre o exercício da função.

7.51.2. A comprovação da experiência do preposto deverá ser apresentada à fiscalização no início da execução contratual e sempre que houver sua substituição.

8- PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do ofício de início do serviços encaminhado pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.

8.2 A Contratada deverá disponibilizar os veículos e equipe no prazo indicado no subitem 3.5.12 deste Termo de Referência.

8.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do ofício de início dos serviços.

8.4 A ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

9- GARANTIA CONTRATUAL

9.1- A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

9.2 – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

9.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

9.5- Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

9.6 – Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

9.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

9.8 – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10- FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

10.1- A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.2 – A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.4 – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

10.5 – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

10.6 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.7 - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

10.8 – O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

10.9 – Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

10.10 – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais

compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente à CONTRATADA observadas as regras de recebimento do objeto contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

11.2 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

11.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

11.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

11.6 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.

11.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

12.2 - A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

12.3 - As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem* 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

12.4 - Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 12.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

12.5 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 12.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 - As multas previstas nos incisos II e III do subitem 12.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13 – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1 - Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Parte I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

13.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

13.4 - A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 – A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

14.2 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 13.4 deste Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá formular a sua proposta de preço inserindo a previsão legal do adicional de PERICULOSIDADE – 30% do salário base – estabelecido conforme art. 1º da Lei 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que alterou o art. 193 da CLT, regulamentado pela portaria nº 1.885/MTE de 2 de dezembro de 2013.

14.4 . A proposta de preço deverá considerar o salário base em valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido em CCT vigente ou Dissídio/Acordo Trabalhista, se for o caso, relativos à categoria profissional de vigilante patrimonial, salvo se o licitante e o sindicato que representa sua categoria econômica não tiverem participado da negociação coletiva, nos termos da súmula n.º 374 do TST.

15 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço POR LOTE.

16 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço unitário.

17 – DA VISITA TÉCNICA

17.1 É facultada a realização de visita técnica dos locais iniciais de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

17.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

17.3 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

17.4 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.5 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.6 Será necessária a apresentação, na licitação, de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**, conforme modelos que integrarem o Edital, na forma do subitem 5.7 deste Termo de Referência.

17.7 Os representantes das empresas interessadas na visita técnica devem realizar prévio agendamento por meio dos seguintes e-mails: marcos.couto@mobi-rio.rio.br, silvio.fontes@mobi-rio.rio.br ou pregoeiro.mobirio@gmail.com.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026

MARCOS DE OLIVEIRA COUTO
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA
Matrícula 157.088-6

PARTE I

MATRIZ DE RISCOS

TABELA 01- RISCOS ECONÔMICO - FINANCEIROS				
	Definição do risco	**Descrição**	**Alocação**	**Ações**
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	**Compartilhado**	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a proposta da Contratada, principalmente do dólar, combustível/aditivos e custos de manutenção.	**Contratada**	A Contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimento eventual de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	**Contratante**	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.
4.	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	**Contratada**	A Contratada será responsável pelos custos financeiros de sua operação.
5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação de novos tributos acarretando aumento dos custos da operação	**Contratada**	A Contratada deverá absorver alterações na carga tributária, inclusive relativamente a tributos do município do Rio de Janeiro.

6.	Custos trabalhistas	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados da Contratada	**Contratada**	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.

TABELA 02- RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E CIVIS

	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações
1.	Existência de passivos ambientais não conhecidos nas dependências da armazenagem dos produtos da Contratada	Custos não previstos para a remediação do dano e atendimento das normas ambientais	**Contratada**	A Contratada deverá monitorar todos os passivos ambientais e evitar a ocorrência de danos.
2.	Descarte inadequado de resíduos oriundos da limpeza e Manutenção nas dependências da Contratada	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	**Contratada**	A Contratada deverá manter a fiel observância da legislação ambiental.
3.	Riscos na entrega do produto	Falta de aterramento no veículo de entrega para os tanques de combustível, falta de extintores, vazamentos no caminhão, sinalizadores (cones e afins)	**Contratada**	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.
4.	Riscos trabalhistas (equipamentos de proteção)	Ausência dos EPI's e uniforme completo	**Contratada**	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais

				indenizações oriundas do descumprimento destas.
5.	Riscos geológicos	Risco de condições adversas do solo ou terreno que poderiam acarretar acréscimos imprevistos no custo dos serviços	**Contratada**	Repactuação ou reequilíbrio do contrato Art. 81, p 8, 13303/16
6.	Ocorrência de sinistros relativos ao transporte do objeto do contrato	Risco de ocorrência de acidentes envolvendo os equipamentos e empregados da Contratada no transporte	**Contratada**	A Contratada será responsável pela contratação dos seguros pertinentes, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
7.	Ocorrência de outros sinistros	Risco de ocorrência de acidentes viários, estruturais e demais sinistros passíveis de cobertura por seguro, relacionados ao objeto do contrato	**Contratada**	A Contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
8.	Atos culposos da contratada	Risco de imperícia, imprudência ou negligência da Contratada que importem em prejuízo para a Contratante ou para terceiros	**Contratada**	A Contratada deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto

TABELA 3 - RISCOS JURÍDICOS, POLITÍCOS E REGULATÓRIOS				
	Definição do risco	**Descrição**	**Alocação**	**Ações para mitigação**
1.	Mudança na legislação ou na regulamentaçãoaplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	**Contratada**	A Contratada deverá arcar com o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do Município do Rio de Janeiro.
2.	Descontinuidade da Contratante	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço público executado pela Contratante	**Contratante**	Deverá ser prevista a resilição ou extinção do contrato, e a eventual indenização à Contratada.
3.	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	**Compartilhado**	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
4.	Término antecipado – Falência ou Extinção de umadas Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ouextinção de uma das partes	**Compartilhado**	Deverá ser prevista a resilição ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas.

PARTE II
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PICK-UP	
Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, tipo Montana, Strada ou Toro, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem motorista, com combustível, compacta, flex, equipada com motor 1.6 MSI de até 104 cv, câmbio manual de 5 marchas e tração dianteira. Possuir capacidade para 5 ocupantes, caçamba de 580 litros e carga útil aproximada de 620 kg. Contar com freios a disco nas 4 rodas com ABS e direção hidráulica. Consumo médio entre 10 e 12 km/l na gasolina e 7 a 9 km/l no etanol. Com ar-condicionado, vidros elétricos, central multimídia, controle de estabilidade e acabamento diferenciado, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **8.500Km por mês.**	
CUSTOS:	**VALOR R$**
- Custo do veículo	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

MOTOCICLETA	
Motocicleta do tipo TRAIL, com potência não inferior a 160cc, fabricada há, no máximo, 24 meses, sem condutor, com combustível, equipada com motor monocilíndrico 4 tempos OHC de 162,7 cc flex, potência de até 14,3 cv e torque de 14,2 Nm. Possuir injeção eletrônica, câmbio manual de 5 marchas, partida elétrica e suspensão elevada com garfo telescópico dianteiro e mono shock traseiro. Contar com freios a disco com sistema ABS ou CBS, painel 100% digital, farol em LED, tanque de 12 litros e peso seco aproximado de 125 kg, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **5.500 Km por mês.**	
CUSTOS:	**VALOR R$**
- Custo do veículo	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

COMPOSIÇÃO CUSTO MÃO DE OBRA
OBS.: DEVERÁ SER PREENCHIDA PARA CADA UMA DAS CATEGORIAS DO EFETIVO A SER CONTRATADO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO	
Número de Meses de Execução Contratual:	**12 meses**
Regime Fiscal (Lucro Real ou Presumido?):	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Função:		
Escala:		
Categoria Profissional:		
Nome do Sindicato Filiado:		
Salário Normativo da Categoria:		
Data Base da Categoria:		
Município/UF:		
Acordo/Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
Número de Registro da Convenção Coletiva no MTE:		
Quantidade de Postos:		
Quantidade de Funcionários por Posto:		
GRUPO 1 – REMUNERAÇÃO	**%**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
1.1 Salário-base		
1.2. Adicional de Periculosidade	30%	
1.3. Adicional de insalubridade		
1.4. Adicional noturno		
1.5. Total Grupo 1 – Remuneração	0,00%	
GRUPO 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBGRUPO 2.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**%**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
2.1.1 INSS	20,00 %	
2.1.2 SESI ou SESC	1,50%	
2.1.3 SENAI/SENAC	1,00%	
2.1.4 SEBRAE	0,60%	
2.1.5 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
2.1.6 SAT/INSS		
2.1.7 FGTS	8,00%	
2.1.8 INCRA	0,20%	
2.1.9 Subtotal do Subgrupo 2.1		

SUBGRUPO 2.2 - 13º SALÁRIO E FÉRIAS	**%**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
2.2.1 . 13º Salário	8,30%	
2.2.2. Férias e Terço Constitucional de Férias	11,10 %	
2.2.3 Incidência dos Encargos Previstos no Subgrupo 2.1 sobre o 13° Salário e Férias (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		
2.2.4 Subtotal do Subgrupo 2.2		
GRUPO 3 – OUTROS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBGRUPO 3.1 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**%**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
3.1.1. Aviso Prévio Indenizado		
3.1.2. Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado		
3.1.3. Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
3.1.4. Aviso Prévio Trabalhado		
3.1.5. Incidência dos Encargos do Subgrupo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		
3.1.6. Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
3.1.7. Subtotal do Subgrupo 3.1		
SUBGRUPO 3.2 – PROVISÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	**%**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
3.2.1. Ausência por doença		
3.2.2. Licença Paternidade		
3.2.3. Ausências Legais		
3.2.4. Acidente de Trabalho		
3.2.5. Afastamento Maternidade		
3.2.5. Subtotal		
3.2.7. Incidência dos Encargos do Subgrupo 2.1 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		
3.2.8. Subtotal do Subgrupo 3.2		
Total Grupo 2 + Grupo 3		
GRUPO 4 – BENEFÍCIOS	%	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
4.1. Auxílio Transporte		
4.2. Auxílio Refeição		
4.3. Auxílio Saúde		
4.4. Seguro de vida, Invalidez e Funeral		
4.5. Auxílio Creche		
4.6. Outros (especificar)		

4.7. Total Grupo 4		
GRUPO 5 – INSUMOS	%	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
5.1. Uniformes		
5.2 Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
5.3 Materiais		
5.4. Outros (especificar)		
5.5. Total Grupo 5		

SUBTOTAL 1 (GRUPO 1 + GRUPO 2 +GRUPO 3 + GRUPO 4 + GRUPO 5)		
GRUPO 6 – CUSTOS INDIRETOS, SUPERVISÃO E LUCRO	%	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
6.1.1. Supervisão		
6.1.2. Custos Indiretos/ Reserva Técnica/ Lucro/ Outros		
6.1.3. Total Grupo 6		
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + GRUPO 6)		
GRUPO 7 – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	%	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
7.2.1. ISS		
7.2.2. COFINS		
7.2.3. PIS		
7.2.4 IRPJ (4,80%) + Adicional (3,00 %)		
7.2.5 CSLL		
7.2.4 IRPJ (4,80%) + Adicional (3,00 %)		
7.2.5 CSLL		
7.2.4. Total Grupo 7		

SUBTOTAL 3 - CUSTO TOTAL DO EMPREGADO (SUBTOTAL 2 + GRUPO 7)	

CUSTO TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO (SUBTOTAL 3 X Quantidade de Funcionários por Posto)	

Dados da Empresa:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Representante Legal:
Nome Completo:

Carteira Identidade nº: _____. Expedido por: _____/ _____
(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal)

PARTE III
LOCAIS COM REFEITÓRIOS DA MOBI

LOCAL	CAPACIDADE
GARAGEM G2 - CURICICA	30
GARAGEM G2 - CURICICA ADM	24
GARAGEM G3 - RAMOS	20
GARAGEM G4 - CASCADURA	12
GARAGEM G5 - DEODORO	36
GARAGEM G6 - PACIÊNCIA	8
TERMINAL RECREIO CONTAINER RH	4
TERMINAL RECREIO MOTORISTAS	10
TERMINAL CENTRO OLÍMPICO	12
TERMINAL SULACAP MOTORISTAS BRT	4
TERMINAL SULACAP MOTORISTAS GERAL	4
TERMINAL ALVORADA MOTORISTAS PLATAFORMA C	16
TERMINAL ALVORADA MOTORISTAS	16
TERMINAL ALVORADA CCO CONTAINER 1	8
TERMINAL ALVORADA CCO CONTAINER 2	10
TERMINAL MATO ALTO	6
TERMINAL PINGO D'ÁGUA	32
TERMINAL CURRAL FALSO	8
TERMINAL JARDIM OCEÂNICO	4
TERMINAL DEODORO	12
TERMINAL MARGARIDAS	8
TERMINAL MADUREIRA	8
TERMINAL GENTILEZA	8
ESTAÇÃO RECREIO SHOPPING	6
TERMINAL TANQUE	6
TOTAL	304

PARTE IV
ENDEREÇOS DAS UNIDADES MOBI

TRANSOESTE

31 de Outubro	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 11.443, Paciência, Cep 23.585-125 (referência: em frente da loja Garoto dos Radiadores).
Americas Park	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Américas Park
Ana Gonzaga	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 6318, Inhoaiba - CEP: 23059-000 - Ref. Instituto Metodista Ana Gonzaga
Benvindo de Novaes	Avenida das Américas próximo a Estrada Benvindo de Novaes
Bosque da Barra	Avenida das Américas próximo ao Bosque da Barra
Cajueiros	Rua Felipe Cardoso próximo ao Campo dos Cajueiros
Candido Magalhães	Av. Cesário de Melo em frente ao numero 3381, Campo Grande - CEP: 23050-10 1 - Ref. Igreja Metodista BÉTEL
Cesarão I	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 14.112, Santa Cruz, Cep 23.590-060 (referência: em frente a escola Municipal Gen. Gomes Carneiro).
Cesarão II	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 13.612, Santa Cruz, Cep 23.590-060 (referência: em frente a loja Auto Center 4M Pneus).
Cesarão III	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº13.152, Santa Cruz, Cep 23.590-060 (referência:em frente a Igreja Batista Oásis).
Cesarinho	Av. Cesário de Melo, em frente ao nª 12.100, Santa Cruz, Cep 23.590-060 (referência; em frente a garagem da Viação Oeste).
Cetex	Avenida das Américas próximo ao Cetex -Centro Tecnológico do Exército
Cosmos	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 8961, Cosmos - CEP: 23058-001 - Ref: Residencial Florença Life
Curral Falso	Entroncamento da Estrada da Pedra com Rua Felipe Cardoso e Av. Cesário de Melo
Dom Bosco	Avenida das Américas próximo a Rua Dom Bosco
Embrapa	Avenida das Américas próximo a Embrapa
Estação Notre Dame	Avenida das Américas próximo ao Colégio NotreDame
Gastão Rangel	Rua Felipe Cardoso próximo a Rua Eng. Gastão Rangel
Gelson Fonseca	Avenida das Américas próximo a Rua Gelson da Fonseca

General Olímpio	Rua Felipe Cardoso próximo a Rua General Olímpio
Gilka Machado	Avenida das Américas próximo a Av. GilkaMachado
Glaucio Gil	Avenida das Américas próximo ao Av. Gláucio Gil
Golfe Olímpico	Avenida das Américas próximo ao Campo de Golfe Olímpico da Barra
Guinard	Avenida das Américas próximo a Av. Guignard
Guiomar de Novaes	Avenida das Américas próximo a Av. Guiomar Novais
Icurana	Av. Cesário de melo em frente ao Numero 7800, Cosmos - CEP: 23056-000 - Ref. Empresa Expresso Pégaso
Ilha de Guaratiba	Avenida das Américas com Estrada Roberto Burle Marx
Inhoaíba	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 6851, Inhoaiba - CEP: 23059-002 - Ref: Instituto Metodist a Ana Gonzaga
Interlagos	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Interlagos
Júlia Miguel	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 10197, Paciência - CEP : 23585-010 - Ref: Viaduto de Paciência
Magarça	Avenida das Américas próximo à Estrada do Magarça
Mato Alto	Avenida das Américas próximo à Estrada do Mato Alto
Nova Barra	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Nova Barra
Novo Leblon	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Novo Leblon
Parque Esperança	Av. Cesário de Melo em frente ao numero 4070, Campo Grande - CEP: 23050-102 - Ref. Colégio Almirante Saldanha da Gama
Parque São Paulo	Av. Cesário de melo em frente ao Numero 9601, Paciência - CEP: 23585-125 - Ref: Condomínio Vivendas das Gaivotas
Pedra de Itaúna	Avenida das Américas próximo a Pedra de Itaúna
Pina Rangel	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 4596, Benjamin do Monte, - CEP: 23055-001 - Ref. Posto de Gasolina Pina Rangel
Pingo D'Água	Entroncamento da Avenida das Américas com Estrada da Pedra
Pontal	Avenida das Américas próximo a Estrada do Pontal
Pontões/ Barra Sul	Avenida das Américas próximo aos Condomínios Pontões da Barra e Barra Sul
Prefeito Alim Pedro	Rua Gramado Próximo ao Numero 783, Campo Grande - CEP: 23050-160 - Ref. Em baixo de Viaduto de Campo Grampo
Recanto das Garças	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Serra Mar
Recreio Shopping	Avenida das Américas próximo ao Recreio Shopping
Riomar	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Rio Mar

Salvador Allende	Avenida das Américas próximo a Av. Salvador Allende
Santa Eugênia	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 10.809, Paciência, Cep 23.585-125 (referência: em frente ao Supermercado Guanabara).
Santa Mônica Jardins	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Santa Mônica Jardins
Santa Veridiana	Estrada da Pedra próximo ao Conjunto Santa Veridiana
São Jorge	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 5580, Benjamin do Monte - CEP: 23059-001 - Ref. Posto de Saúde Mario Victor de Assis Pacheco
Terminal Alvorada 1	Avenida das Américas no Trevo das Palmeiras
Terminal Alvorada 2(subsolo)	Avenida das Américas no Trevo das Palmeiras
Terminal Alvorada 3	Avenida das Américas no Trevo das Palmeiras
Terminal Alvorada 4	Avenida das Américas no Trevo das Palmeiras
Terminal Campo Grande	Rua Aurélio Figueredo 65, Campo Grande - CEP: 23052-000 - Ref. Dentro do Terminal Rodoviário de Campo Grande
Terminal Santa Cruz	Rua Felipe Cardoso próximo a Rua Barão de Laguna
Três Pontes	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 12.281, Santa Cruz, Cep 23.590-060 .
Vendas de Varandas	Estrada da Pedra próximo a Vendas de Varanda
Vila Paciência	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 12.598, Santa Cruz, Cep 23.590-060 (referência:em frente a Clinica da Família - UPA).
Vilar Carioca	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 7431, Inhoaiba - CEP: 23056-000 - Ref: Briolzão Eng. Wagner Emery

TRANSCARIOCA

AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ	Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2550, Barra da Tijuca	22.775 -900
ANDRÉ ROCHA	Rua Andre Rocha , S/N, EF. 687, Taquara	22.730 -522
VILA KOSMO	Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 970, Vila Cosmos	21.210 -623

ARACY CABRAL	Av. Nelson Cardoso. S/N, EF. 850, Tanque	22.730 -000
ARROIO PAVUNA	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 3997, Jacarepaguá	22.775 -113
MARE	Av. Brigadeiro Trompowski, Próx. 580, Maré	21.044 -020
PASTOR JOSE SANTOS	Av. Braz de Pina, S/N, Prox. 337, Penha	21.070 -031
OLARIA (expresso)	Av. dos Campeões, S/N, Prox. 46, Ramos	21.040 -016
OLARIA (parador)	Av. dos Campeões, S/N, EF 81, Ramos	21.040 -016
CAMPINHO	Rua Domingos Lopes, S/N, EF 77, Madureira	21.310 -120
CAPITÃO MENEZES	Rua Cândido Benício,S/N, Prox. 1236, Campinho	21.321 -803
CENTRO METROPOLITANO	Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, prox. 201, Barra da Tijuca	22.775 -022
CURICICA	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 5046, Jacarepaguá	22780-080
DIVINA PROVIDÊNCIA	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 2487, Taquara	22.775 -111
GALEÃO 1	Av. Vinte de Janeiro, S/N, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Terminal 1 (nível 1 - desembarque)	21.941 -570
GALEÃO 2	Av. Vinte de Janeiro, S/N, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Terminal 2 (nível térreo - desembarque)	21.941 -570
GUAPORÉ	Av. Braz de Pina, S/N, Prox. 617, Vila da Penha	21.210 -673
HOSPITAL SARAH	Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, prox. 1500, Barra da Tijuca	22.775 -023
IPASE	Rua Cândido Benício, S/N, Prox. 2785, Praça Seca	22.733 -000
LOURENÇO JORGE	Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2000, Barra da Tijuca	22.775 -900
MADUREIRA	Viaduto Negrão de Lima, S/N, Madureira	21.310 -260
MARAMBAIA	Rua Luisa de Carvalho, S/N, Prox. 51, Vicente de Carvalho	21.371 -250
MERCADÃO	Av. Minst. Edigar Romero, S/N, Prox. 245, Maduraeira	21.360 -201
MERCK	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 1.399, Taquara	22.710 -571

OLARIA	Rua Etelvina, S/N, proximo ao 9, Olaria	21.060 -020
OTAVIANO	Av. Minist. Edigar Romero, S/N, Prox. 491, Maduraeira	21.360 -201
PEDRO CORRÊA	Est. Cel Pedro Correia, S/N, Prox. 870, Jacarepaguá	22.775 -090
PEDRO TAQUES	Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 1503, Penha Circular	21.210 -153
PENHA 1 / BRÁS DE PINA (expresso)	Av. Braz de Pina, S/N, EF 11, Penha	21.070 -031
PENHA 1 / BRÁS DE PINA (parador)	Av. Braz de Pina, S/N, EF 44, Penha	21.070 -032
PENHA 2 / MSR ALVES ROCHA (expresso)	Rua Monsenhor Alves Rocha, S/N, EF 187, Penha	21.070 -540
PENHA 2 / MSR ALVES ROCHA (parador)	Rua Monsenhor Alves Rocha, S/N, EF 235, Penha	21.070 -540
PINTO TELES	Rua Cândido Benício,S/N, Prox. 643, Campinho	21.320 -060
PRAÇA DO BANDOLIM	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 4450, Curicica	22.775 -114
PRAÇA DO CARMO	Av. Braz de Pina, S/N, Prox. 846, Vila da Penha	21.210 -672
PRAÇA SECA (expresso)	Praça Seca, S/N, Proximo ao numero 32 , Praça Seca	21.321 -802
PRAÇA SECA (parador)	Praça Seca, S/N, Proximo ao numero 12 , Praça Seca	21.321 -802
RAMOS / CARDOSO DE MORAES	Rua Cardoso de Moraes, S/N, Prox. Ao 448, Bonsucesso	21.032 -000
RECANTO DAS PALMEIRAS	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 2633,Jacarepaguá	22.775 -113
RIO 2 (parador)	Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, EF. 2200 Barra da Tijuca	22.775 -040
RIO 2 (expresso)	Av. Embaixador Abelrdo Bueno, S/N, EF. 2200, Barra da Tijuca	22.775 -040
SANTA EFIGÊNIA	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 1405, Taquara	22.775 -111
TANQUE (expresso)	Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 4183, Praça Seca	22.733 -003
TANQUE (parador)	Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 3944, Praça Seca	22.733 -003
TAQUARA (expresso)	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF.175, Taquara	22.710 -570

TAQUARA (parador)	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 27, Taquara	22.710 -570
TERMINAL RODOVIÁRIO DA TAQUARA	Est. Dos Bandeirantes , S/N, Prox. Ao numero 106, Taquara	22.710 -112
TERMINAL RODOVIÁRIO DE MADUREIRA	Rua Padre Manso, S/N, EF 203, Madureira	21.310 -260
TERMINAL RODOVIÁRIO DO FUNDÃO	Av. Brigadeiro Trompowski, S/N, Cidade Universitária, Ilha do Fundão (ao lado do Hospital Universtário)	21.949 -900
TERMINAL RODOVIÁRIO DO TANQUE	Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 4165, Praça Seca	22.733 -003
URANOS / IBIAPINA	Rua Ibiapina, S/N, EF 193, Olaria	21.070 -680
VAZ LOBO	Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 27, Vila Cosmos	21.371 -121
VIA PARQUE	Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2541, Barra da Tijuca	22.775 -904
VICENTE DE CARVALHO (expresso)	Av. Vicente de Carvalho, S/N, Prox. 739, Vicente de Carvalho	21.210 -002
VICENTE DE CARVALHO (parador)	Av. Vicente de Carvalho, S/N, Prox. 689, Vicente de Carvalho	21.210 -002
VILA QUEIRÓZ	Av. Minist. Edigar Romero, S/N, EF. 730, Maduraeira	21.360 -201
VILA SAPÊ	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 3091, Jacarepaguá	22.775 -113

TRANSOLÍMPICA

TOL001 - TERMINAL RECREIO	**AV. ALFREDO BALTHAZAR DA SILVEIRA**	**em frente ao N°2**	**22790710**	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**
TOL002 - CATEDRAL DO RECREIO	**AV. SALVADOR ALLENDE**	**em frente ao N° 5400**	**22780160**	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**
TOL003 - TAPEBUIAS	**AV. SALVADOR ALLENDE**	**em frente ao N° 6300**	**22780160**	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**

TOL004 - ILHA PURA	**AV. SALVADOR ALLENDE**	**em frente ao N° 80**	**22780160**	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**
TOL005 - OLAF PALME	**AV. SALVADOR ALLENDE**	**em frente ao N°3200**	**22780160**	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**
TOL006 - RIOCENTRO	**AV. SALVADOR ALLENDE**	**em frente ao N° 2564**	**22780160**	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**
TOL007 - PARQUE OLIMPICO	**AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO**	**em frente ao N°3000**	**22775040**	**CURICICA**
TOL008 - CENTRO OLÍMPICO	**AV. SALVADOR ALLENDE**	**em frente ao N° 3055**	**22780160**	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**
TOL009 - MORRO DO OUTEIRO	**AV. SALVADOR ALLENDE**	**em frente ao N° 1953**	**22780160**	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**
TOL010 - MINHA PRAIA	**AV. SALVADOR ALLENDE**	**em frente ao N° 881**	**22780160**	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**
TOL011 - ASA BRANCA	**AV. SALVADOR ALLENDE**	**em frente ao N°4759**	**22780160**	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**
TOL012 - LEILA DINIZ	**RUA JOSÉ EUZÉBIO**	**em frente ao N° 156**	**22710470**	**CURICICA**
TOL013 - VENTURA	**RUA ANDRÉ ROCHA**	**em frente ao N° 4690**	**21710560**	**CURICICA**
TOL014 - COLÔNIA	**AV. ADAUTO BOTELHO**	**em frente ao N° 1045**	**22713550**	**JACAREPAGUÁ**
TOL015 - OUTEIRO SANTO	**ESTRADA DO OUTEIRO SANTO**	**em frente ao N° 1482**	**22713169**	**TAQUARA**
TOL016 - BOIÚNA	**ESTRADA DA BOIÚNA**	**em frente ao N° 487**	**21922060**	**TAQUARA**
TOL017 - MARECHAL FONTENELE	**AV. MARECHAL FONTINELLE**	**em frente ao N° 3115**	**21740001**	**SULACAP**
TOL018 - TERMINAL SULACAP	**AV. MARECHAL FONTENELE**	**em frente ao Nº3007**	**21740001**	**CAMPO DOS AFONSO**
TOL019 - Pe. JOÃO CHRIBBIN	**RUA SALUSTIANO SILVA**	**em frente ao N° 1511**	**21745590**	**MALLET**
TOL020 - SÃO JOSÉ DE MAGALHÃES BASTOS	**RUA SALUSTIANO SILVA**	**em frente ao N° 21**	**21745590**	**DEODORO**
TOL021 - VILA MILITAR	**AV. IPÊ**	**em frente ao N°1**	**21615310**	**VILA MILITAR**

TRANSBRASIL

UNIDADE MOBI	ENDEREÇO
ESTAÇÃO INTO	Av. Brasil, E/F 500, São Cristóvão CEP: 20940-070
ESTAÇÃO VASCO DA GAMA	Rua Franco de Almeida, E/F 80, São Cristóvão CEP: 20930-440
ESTAÇÃO BENFICA	Av. Brasil, E/F 3400, Benfica CEP: 20930-040
ESTAÇÃO FIOCRUZ	Av. Brasil, E/F 4365 - Bonsucesso - CEP: 21040360
ESTAÇÃO HOSPITAL DE BONSUCESSO / CPOR	Av. Brasil, S/N - Bonsucesso - CEP: 21040-360
ESTAÇÃO BAIXA DO SAPATEIRO	Av. Brasil, S/N - Bonsucesso - CEP: 21040-361
ESTAÇÃO RUBENS VAZ	Av. Postal E/F 49 - CEP: 21040-150
ESTAÇÃO PISCINÃO DE RAMOS	Rua Gerson Ferreira, E/F 17- Ramos CEP: 21031-041
ESTAÇÃO MARINHA MERCANTE	Rua Doutor Nunes, E/F 1283 - Olaria CEP: 21021-370
ESTAÇÃO LOBO JÚNIOR	Rua Montevidéu, E/F 50 Penha CEP: 21020290
ESTAÇÃO MERCADO SÃO SEBASTIÃO	Rua do Alho E/F1 Penha Circular - CEP: 21011-000
ESTAÇÃO CIDADE ALTA	Av. Brasil, E/F13656 - Parada De Lucas - CEP: 21012-350
ESTAÇÃO VIGÁRIO GERAL / PRAÇA DOIS	Av. Brasil, E/F 15671 - Parada De Lucas - CEP: 21241-051
ESTAÇÃO IRAJÁ	Av. Brasil, E/F 17741-Irajá CEP: 21230-044
ESTAÇÃO FAZENDA BOTAFOGO	Av. Brasil, E/F 20.101 - Barros Filho CEP: 21515-000
ESTAÇÃO JARDIM GUADALUPE	Av. Brasil, E/F 22.155 - Guadalupe CEP: 21670-000
ESTAÇÃO GUADALUPE	Av. Brasil, E/F 23.246 - Guadalupe CEP: 21660-000
CCO TRANSBRASIL	Rua do Bonfim, E/F153 - São Cristóvão CEP: 20930-450
TERMINAL MISSÕES	Av. Brasil, PX 13.350 - Guadalupe CEP: 21660-001
TERMINAL MARGARIDAS	Av. Brasil, PX 16.760 - Parada De Lucas CEP: 21660-001
TERMINAL FUNDÃO AROLDO MELODIA	Cidade Universitária S/N RJ
TERMINAL DEODORO	Rua Mendonça Lima - Marechal Hermes CEP: 21670-140

GARAGENS

GARAGEM DE PACIÊNCIA: - Avenida Cesário de Melo n°11.800, Paciência, Rio de Janeiro, RJ

GARAGEM DE CURICICA: Rua Leonardo Vilas Boas S/N lote 4 pa 22664 - Jacarepaguá

GARAGEM DE RAMOS: Rua Barreiros, 31 - Ramos

GARAGEM DE CASCADURA: Rua Miguel Rangel, 493 – Cascadura

GARAGEM DE DEODORO: Av. Mal. Alencastro, s/n – Deodoro

GARAGEM DE MARGARIDAS: Margaridas – Trevo das Margaridas - Av. Brasil x AV. Presidente Dutra

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMTC RIO (MOBI - Rio) Nº ___/_____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP – CMTC - RIO (MOBI-Rio) Nº ____/____

VALIDADE: ____/_____/_____

Aos dias ____ do mês de _____do ano de ____, na _____ _____, Rio de Janeiro, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio), nos termos das normas de caráter geral das Lei Federal nº 13.303/2016 regulamentada pelo Decreto Rio nº 44.698/2018 c/c Lei Federal nº 14.133/2021, observados os aspectos procedimentais pelo Decreto Rio nº 51.078/2022, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC-RIO (MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, dos Decretos Municipais n° 23.957/04 e 30.538/09, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, Lei Complementar n. 235/21, pelos Decretos Municipais nº, 27.715/07, 31.349/09, 43.612/2017, com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio) **Nº 90XXX/2026**, realizado por meio do processo administrativo nº 007300.002263/2026-65, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/___/___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto é o **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, em turnos de 12 horas, 7 (sete) dias por semana, nas Unidades Físicas da MOBI-Rio,** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro –PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS -CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
EMPRESA		**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

CLÁUSULA SEGUNDA – **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública. (Redação dada pela Portaria MOBI-Rio “N” Nº 002, Rio de Janeiro, de 25 de março de 2026).

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

Nos casos em que for celebrado instrumento de contrato, a execução dos serviços se dará após a assinatura deste e, se não for celebrado instrumento de contrato, será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo Único - Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária, mensalmente, observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no termo de contrato e nesta Ata de Registros de Preços.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A empresa beneficiária deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na prestação do serviço, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VIII, e outros documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa beneficiária, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE *e* a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à empresa beneficiária através de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à MOBI-Rio.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que for celebrado o instrumento de contrato, a prestação de serviços será precedida da assinatura deste pelas partes e, nos casos em que não for celebrado instrumento de contrato, a prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão/Entidade Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo II), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A formalização do pedido estará caracterizada, com a consequente obrigação de execução por parte da (s) beneficiária (s):

a) para os órgãos/entidades participantes, se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido emitido o Ofício de Requisição ou a Nota de Empenho;
b) para os órgãos/entidades não participantes, após autorização do Órgão Gerenciador, devidamente publicada em Diário Oficial e emissão do Ofício de Requisição ou da Nota de Empenho durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo - A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono **-** Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço (s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.5 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – Pelo descumprimento total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio), garantida a defesa prévia ao beneficiário da ata:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nos incisos I e IV do parágrafo segundo desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II e III do parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nos incisos II e III do parágrafo segundo desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa beneficiária mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

Parágrafo Primeiro – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante do Anexo XI do Edital.

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e formalização da contratação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP da** COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio) N.° 90XXX/2026 **e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.**

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES Nº _____ / _____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

À

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:	**TELEFONE:**	**TELEFONE:**
N° DO BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS da** COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio) **Nº 90XXX/2026** e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº 007300.002263/2026-65 de 22/10/2026, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é para o **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, em turnos de 12 horas, 7 (sete) dias por semana, nas Unidades Físicas da MOBI-Rio,** conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CMTC - RIO (MOBI-Rio) Nº 90XXX/2026 e/ou do Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do ofício de início, e em caso de formalização de contratos, contados a partir da Ordem de Início encaminhada pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

3.1 – Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

3.2 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;

3.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.4 - Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

3.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

3.6 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:

e) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE a como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

f) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

g) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

h) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

3.7 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

3.8 – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

3.9 responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

3.10 Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado;

3.11 Disponibilizar pessoal credenciado, apresentando as pertinentes comprovações, bem como fornecer à CONTRATANTE a relação dos que que executarão o serviço;

3.12 Comprovação de possuir e estar em dia com o Seguro de Vida em Grupo, com abrangência para a totalidade dos Vigilantes a serviço da CONTRATADA, na forma da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF de 10/12/2012 (ou outra que vier a substituí-la), através do recibo do último pagamento mensal do prêmio de seguro, onde conste o número de vidas seguradas, bem como comprovante de estar regularizado com o seguro de responsabilidade civil para operações de vigilância, juntamente com a apólice e o respectivo comprovante do último pagamento mensal do prêmio de seguro, apresentado no momento do primeiro faturamento, mantendo esta apresentação durante toda a contratação;

3.13 Executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros;

3.14 Qualquer dano/furto/roubo ao Patrimônio Público ocorrido nos Postos é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo assim, deverão ser ressarcidos à

CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ocorrência, sob pena de multa, devendo a notificação mencionar o valor respectivo;

3.15 O pessoal que atuará nos Postos deverá portar papeletas plastificadas na qual, conste a missão específica do posto ao qual esteja escalado;

3.16 A CONTRATADA responderá por danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros, especialmente, os decorrentes do mau uso dos bens e equipamentos sob seu controle, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar descontos dos valores referentes às perdas eventualmente havidas, quando dos pagamentos a serem efetuados a CONTRATADA;

3.17 Deverá também estar inclusa, na Proposta da Empresa, o valor correspondente à gratificação de periculosidade, para cada funcionário, se couber;

3.18 Deverá estar incluso, na proposta da empresa, o valor do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no valor mínimo estabelecido para a categoria;

3.19 Normas Gerais de Ação para os serviços a serem executados deverão ser entregues até 48 horas antes do início da execução do serviço;

3.20 Todos os vigilantes deverão comparecer devidamente uniformizados e equipados, apresentando-se asseados e com plaqueta ou crachá de identificação individual, nos horários estipulados para seus turnos;

3.21 Os vigilantes somente deverão permanecer uniformizados na Unidade quando em serviço;

3.22 Não será admitido o uso de bebidas alcoólicas, bem como a permanência nas unidades de vigilantes e/ou controladores de acesso embriagados ou a prática de qualquer espécie de jogo. Caso ocorra tal fato, o afastamento do vigilante e/ou do controlador de acesso infrator deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (uma) hora;

3.23 Considerando conveniente, a CONTRATANTE poderá pedir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, respeitando-se o prazo determinado para os casos citados no subitem 7.22;

3.24 Fornecer acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

3.24.1 A listagem de acessórios que se segue:

Crachá contendo nome e logotipo da empresa	1(um) por vigilante

Livro de ocorrências	1(um) por local
Apito com cordão	1(um) por vigilante
Lanterna tamanho médio, Vigi light ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada alógena de 55W, tensão de carregador 110V/220V, peso máximo de 3,6 Kg	1(um) por local
Rádio de comunicação móvel e portátil, com nível de potência ajustável, alcance mínimo de 20 km na transmissão, nível profissional, acompanhado de baterias carregáveis e fone com microfone.	1(um) por local
Cassetete tipo Tonfa	1 (um) por vigilante
Cinto com porta cassetete em couro, na cor preta ou padrão da empresa	1 (um) por vigilante
Capa de chuva, plástico impermeável em PVC forrado ou forro em tresvira, na cor preta, com capuz e mangas comuns, botões de pressão em metal ou plástico, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, cumprimento abaixo do joelho com faixa refletiva na	01 (uma) por vigilante
Coletes balísticos com painel e capa	1(um) por vigilante

3.24.2 - O uso de rádio comunicação obedecerá ao disposto na Lei nº 9.472/97, Artigo 9º, Inciso I, Alínea "c" da Portaria 992/DPF/MJ de 25/10/95, ou legislação que vier a substituí-las.

3.24.3. Todos os materiais deverão ser de primeiro uso, ENTREGUES NO INÍCIO DO CONTRATO e deverão ser substituídos sempre que solicitado pela contratante.

3.24.4. Os EPIs e materiais que, por qualquer motivo, forem danificados comprometendo sua funcionalidade deverão ser IMEDIATAMENTE substituídos pela Contratada, sem ônus aos seus funcionários e independentemente de exceder ou não as quantidades apresentadas no quadro acima.

3.24.5. Outros materiais/equipamentos/EPIs não relacionados no quadro acima e necessários ao cumprimento das tarefas deverão ser fornecidos pela Contratada para a perfeita execução dos serviços em quantidade e qualidade necessários.

3.24.6. O custo destes equipamentos e materiais a ser incorporado na Planilha de Custos deve considerar que esses insumos são de propriedade da Contratada, e que, após o encerramento do contrato, serão retirados e, assim, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil dos equipamentos/materiais e o valor/percentual residual.

3.24.7. Os custos decorrentes deverão ser integrados no item Insumos da Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.24.8. Da empresa primeira classificada poderá ser exigida a comprovação dos valores cotados para os materiais, considerando os valores de mercado.

3.25 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

3.26 Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, no prazo de 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.27 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

3.28 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, respeitando-se o prazo determinado no subitem 7.23;

3.29 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.30 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

3.31 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem reciclando periodicamente seu efetivo;

3.32 O telefone à disposição deverá ser utilizado somente em objeto de serviço. A CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento de ligações feitas para telefone celular, interurbanos e outros serviços;

3.33 Disponibilizar aparelhos de comunicação via rádio (rádio comunicadores), observando a proporção de 01 (um) rádio para cada 04 (quatro) vigilantes;

7.33.1 Para atendimento da obrigação acima, a CONTRATADA deverá possuir autorização para utilização de rádio concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço, na forma do inciso VIII da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF de 10/12/2012 ou outra que vier a substituí-la.

3.34 Nas Unidades em que haja, no máximo, 08 (oito) vigilantes, sendo, no mínimo, 02 (dois) postos no mesmo plantão, a CONTRATADA deverá disponibilizar aparelhos de comunicação via rádio (rádio comunicadores), observando a proporção de 02 (dois) rádios para cada 04 (quatro) vigilantes;

3.35 Nas Unidades em que haja somente 01 (um) posto por plantão, a CONTRATADA não se obriga a fornecer aparelho de comunicação via rádio;

3.36 **UNIFORMES** - Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, com as seguintes especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/Funcionário		
			1.º mês	7.º mês	Total a cada 12 meses
1	Camisa manga curta ou longa, tecido de algodão com poliéster, na cor preta ou padrão da empresa, com PROGRAMAÇÃO VISUAL FORNECIDA PELA **CONTRATANTE.**	unidade	4	4	8
2	Camiseta segunda pele (ou camiseta térmica): confeccionada em poliamida ou poliéster, na cor branca,	unidade	4	4	8

	destinada ao uso sob o uniforme operacional do vigilante, com características que favoreçam a absorção e dispersão do suor, auxiliem na manutenção do conforto térmico e permitam total liberdade de movimentos durante a execução das atividades.				
3	Calça tática, comprida, preferenciamente na cor preta, em Rip Stop	unidade	3	3	6
4	Meia social na cor preta,	par	3	3	6
5	Coturnos operacionais (preferenciamente na cor preta), em couro e meia lona, leve, com zíper.	par	1	1	2
6	Cinto em nylon, na cor preta	unidade	1	1	2
7	Jaqueta ou japone, para frio com logo da empresa.	unidade	1	1	2

3.36.1 O vigilante motociclista deverá receber, além das peças previstas para os demais vigilantes, os seguintes itens específicos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/Funcionário		
			1.º mês	7.º mês	Total a cada 12 meses
1	Bota para motociclista	unidade	1	1	2

2	capacete com certificação vigente do INMETRO;	unidade	1	---	1
3	jaqueta operacional para motociclista;	unidade	1	----	1
4	conjunto impermeável para chuva (calça e jaqueta);	unidade	1	-----	1
5	luvas para motociclista;	par	1	1	2
6	joelheiras e cotoveleiras de proteção, quando exigidas pelas características da atividade;	unidade	1	1	2

3.36.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à previa aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas;

3.36.2 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela CONTRATANTE;

3.36.3 Os custos com os uniformes não poderão ser repassados aos empregados;

3.36.4 Antes de efetuar a entrega dos uniformes aos seus empregados, a Contratada deverá encaminhar amostra de cada uma de suas peças para análise da CONTRATANTE, para aprovação;

3.36.5 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

3.36.6 Os uniformes entregues aos empregados no início da execução do contrato deverão ser substituídos completamente a cada 6 (seis) meses, comprovando a respectiva entrega por meio de recibo assinado por seus empregados, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE em até 3 (três) dias após a entrega;

3.36.7. A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

3.36.8. Os custos decorrentes deverão ser integrados no item Insumos da Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.36.9 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados;

3.37 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

3.38 Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

3.39 Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5° dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;

3.40 Disponibilizar profissionais inteiramente treinados e habilitados para os desempenhos das funções e devidamente registrados na categoria de trabalho correspondente;

3.41 Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença, demissão, ou qualquer outro motivo, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente, nos prazos especificados nos subitens anteriores sobre o tema;

3.42 A reincidência de faltas sem cobertura ensejará penalidades à CONTRATADA;

3.43 Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;

3.44 Providenciar anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes, conforme consta da Portaria DPF n° 3233/2012, de 10/12/2012 ou outra que vier a substituí-la, com a respectiva comprovação para a fiscalização após a realização;

3.45 Apresentar relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância;

3.46 Apresentar Certidão expedida pelo Serviço de Integração Nacional de Controle de Armamento - SINARM/DPF/MJ do cadastramento das armas necessárias à execução dos serviços;

3.47 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

3.48 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

3.49 Orientar que os vigilantes utilizem a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

3.50. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse integral dos valores descontados de seus empregados a título de empréstimo consignado às respectivas instituições financeiras, nos prazos aplicáveis.

3.50.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à fiscalização do contrato os comprovantes do efetivo repasse dos valores descontados.

3.50.2. A falta de repasse ou de comprovação dos valores descontados caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

3.51. A CONTRATADA deverá designar preposto responsável pela execução contratual e pela interlocução com a fiscalização, com poderes para receber notificações, adotar providências e solucionar ocorrências relacionadas aos serviços.

3.51.1. O preposto deverá possuir experiência em supervisão, coordenação ou gestão de equipes, a ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, declaração de empregador ou outro documento idôneo que demonstre o exercício da função.

3.51.2. A comprovação da experiência do preposto deverá ser apresentada à fiscalização no início da execução contratual e sempre que houver sua substituição.

3.50 Arcar com os custos da publicação dos extratos dos eventuais termos de contratos que vierem a ser celebrados e respectivos termos aditivos, na forma da clausula própria do instrumento que vier a ser celebrado.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e nesta ordem de execução de serviço.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

5. VALOR DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

O valor total da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ _____ (_____).

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital.

7. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 3.2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA 8. GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R$ _____ (_____) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total desta Ordem de Execução de Serviço.

Parágrafo Único – Devem ser observadas todas as regras referentes à garantia contratual especificadas no Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Execução de Serviço, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90XXX/2026.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que a prestação do serviço solicitada pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de execução de serviço informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO (PE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Termo de Contrato celebrado entre a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços abaixo especificados.

Aos dias ____ do mês de _____do ano de ____, na _____ *[endereço da entidade CONTRATANTE]*, a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, a seguir denominado (a) CONTRATANTE, representado pelo _____ *[autoridade administrativa competente para firmar o contrato]*, e a sociedade_____, estabelecida na _____ *[endereço da sociedade adjudicatária]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ *[representante da sociedade adjudicatária, (nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade n.°_____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º_____)* têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90XXX/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 007300.002263/2026-65, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Lei Federal nº 13.303/2016 regulamentada pelo Decreto Rio nº 44.698/2018 c/c Lei Federal nº 14.133/2021, observados os aspectos procedimentais pelo Decreto Rio nº 51.078/2022, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC-RIO (MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelos Decretos Municipais n° 23.957/04 e 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações,

ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, Lei Complementar n.º 235/2021, pelos Decretos Municipais nº 27.715/07, 31.349/09, 43.612/2017, com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, em turnos de 12 horas, 7 (sete) dias por semana, nas Unidades Físicas da MOBI-Rio,** sob o regime de empreitada de preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 007300.002263/2026-65, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo (a) CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ _____ (_____reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente do (a) CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração, sob a forma do Anexo VIII.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente do (a) CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente do (a) CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Decreto Municipal nº 43.612/2017.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io] Onde:
R = valor do reajuste; I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo (a) CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito do (a) CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo (a) CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o (a) CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do (a) CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do (a) CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos

equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R$ _____ (_____) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (A) CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá o (a) CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao (à) CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo (a) CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de início encaminhada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O prazo para execução dos serviços será em até 2 (dois) dias úteis, em caso de formalização de contratos, contados a partir da Ordem de Início encaminhada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá disponibilizar os veículos e equipe no prazo indicado no subitem 3.5.12 deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao (à) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo (à) CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras

previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o (a) CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do (a) CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o (a) CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo (a) CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIX - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X - Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado;

XI - Disponibilizar pessoal credenciado, apresentando as pertinentes comprovações, bem como fornecer à CONTRATANTE a relação dos que que executarão o serviço;

XII - Comprovação de possuir e estar em dia com o Seguro de Vida em Grupo, com abrangência para a totalidade dos Vigilantes a serviço da CONTRATADA, na forma da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF de 10/12/2012 (ou outra que vier a substituí-la), através do recibo do último pagamento mensal do prêmio de seguro, onde conste o número de vidas seguradas, bem como comprovante de estar regularizado com o seguro de responsabilidade civil para operações de vigilância, juntamente com a apólice e o respectivo comprovante do último pagamento mensal do prêmio de seguro, apresentado no momento do primeiro faturamento, mantendo esta apresentação durante toda a contratação;

XIII - Executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros;

XIV - Qualquer dano/furto/roubo ao Patrimônio Público ocorrido nos Postos é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo assim, deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ocorrência, sob pena de multa, devendo a notificação mencionar o valor respectivo;

XV - O pessoal que atuará nos Postos deverá portar papeletas plastificadas na qual, conste a missão específica do posto ao qual esteja escalado;

XVI - A CONTRATADA responderá por danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros, especialmente, os decorrentes do mau uso dos bens e equipamentos sob seu controle, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar descontos dos valores referentes às perdas eventualmente havidas, quando dos pagamentos a serem efetuados a CONTRATADA;

XVII - Deverá também estar inclusa, na Proposta da Empresa, o valor correspondente à gratificação de periculosidade, para cada funcionário, se couber;

XVIII - Deverá estar incluso, na proposta da empresa, o valor do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no valor mínimo estabelecido para a categoria;

XIX - Normas Gerais de Ação para os serviços a serem executados deverão ser entregues até 48 horas antes do início da execução do serviço;

XX - Todos os vigilantes deverão comparecer devidamente uniformizados e equipados, apresentando-se asseados e com plaqueta ou crachá de identificação individual, nos horários estipulados para seus turnos;

XXI - Os vigilantes somente deverão permanecer uniformizados na Unidade quando em serviço;

XXII - Não será admitido o uso de bebidas alcoólicas, bem como a permanência nas unidades de vigilantes e/ou controladores de acesso embriagados ou a prática de qualquer espécie de jogo. Caso ocorra tal fato, o afastamento do vigilante e/ou do controlador de acesso infrator deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (uma) hora;

XXIII - Considerando conveniente, a CONTRATANTE poderá pedir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, respeitando-se o prazo determinado para os casos citados no subitem 7.22;

XXIV - Fornecer acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

XXV - A listagem de acessórios que se segue:

Crachá contendo nome e logotipo da empresa	1(um) por vigilante
Livro de ocorrências	1(um) por local
Apito com cordão	1(um) por vigilante
Lanterna tamanho médio, Vigi light ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada alógena de 55W, tensão de carregador 110V/220V, peso máximo de 3,6 Kg	1(um) por local
Rádio de comunicação móvel e portátil, com nível de potência ajustável, alcance mínimo de 20 km na transmissão, nível profissional, acompanhado de baterias carregáveis e fone com microfone.	1(um) por local
Cassetete tipo Tonfa	1 (um) por vigilante
Cinto com porta cassetete em couro, na cor preta ou padrão da empresa	1 (um) por vigilante
Capa de chuva, plástico impermeável em PVC forrado ou forro em tresvira, na cor preta, com capuz e mangas comuns,	01 (uma) por vigilante

botões de pressão em metal ou plástico, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, cumprimento abaixo do joelho com faixa refletiva na	
Coletes balísticos com painel e capa	1(um) por vigilante

XXVI - O uso de rádio comunicação obedecerá ao disposto na Lei nº 9.472/97, Artigo 9º, Inciso I, Alínea "c" da Portaria 992/DPF/MJ de 25/10/95, ou legislação que vier a substituí-las.

XXVII -. Todos os materiais deverão ser de primeiro uso, ENTREGUES NO INÍCIO DO CONTRATO e deverão ser substituídos sempre que solicitado pela contratante.

XXVIII - Os EPIs e materiais que, por qualquer motivo, forem danificados comprometendo sua funcionalidade deverão ser IMEDIATAMENTE substituídos pela Contratada, sem ônus aos seus funcionários e independentemente de exceder ou não as quantidades apresentadas no quadro acima.

XXIX -. Outros materiais/equipamentos/EPIs não relacionados no quadro acima e necessários ao cumprimento das tarefas deverão ser fornecidos pela Contratada para a perfeita execução dos serviços em quantidade e qualidade necessários.

XXX - O custo destes equipamentos e materiais a ser incorporado na Planilha de Custos deve considerar que esses insumos são de propriedade da Contratada, e que, após o encerramento do contrato, serão retirados e, assim, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil dos equipamentos/materiais e o valor/percentual residual.

XXXI - Os custos decorrentes deverão ser integrados no item Insumos da Planilha de Custos e Formação de Preços.

XXXII - Da empresa primeira classificada poderá ser exigida a comprovação dos valores cotados para os materiais, considerando os valores de mercado.

XXXIII - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

XXXIV - Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, no prazo de 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

XXXV -Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

XXXVI - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, respeitando-se o prazo determinado no subitem 7.23;

XXXVII - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XXXVIII - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

XXXIX - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem reciclando periodicamente seu efetivo;

XL - O telefone à disposição deverá ser utilizado somente em objeto de serviço. A CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento de ligações feitas para telefone celular, interurbanos e outros serviços;

XLI - Disponibilizar aparelhos de comunicação via rádio (rádio comunicadores), observando a proporção de 01 (um) rádio para cada 04 (quatro) vigilantes;

XLII - Para atendimento da obrigação acima, a CONTRATADA deverá possuir autorização para utilização de rádio concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço, na forma do inciso VIII da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF de 10/12/2012 ou outra que vier a substituí-la.

XLIII - Nas Unidades em que haja, no máximo, 08 (oito) vigilantes, sendo, no mínimo, 02 (dois) postos no mesmo plantão, a CONTRATADA deverá disponibilizar aparelhos de comunicação via rádio (rádio comunicadores), observando a proporção de 02 (dois) rádios para cada 04 (quatro) vigilantes;

XLIV -Nas Unidades em que haja somente 01 (um) posto por plantão, a CONTRATADA não se obriga a fornecer aparelho de comunicação via rádio;

XLV - **UNIFORMES** - Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, com as seguintes especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/Funcionário		
			1.º mês	7.º mês	Total a cada 12 meses
1	Camisa manga curta ou longa, tecido de algodão com poliéster, na cor preta ou padrão da empresa, com PROGRAMAÇÃO VISUAL FORNECIDA PELA **CONTRATANTE.**	unidade	4	4	8
2	Camiseta segunda pele (ou camiseta térmica): confeccionada em poliamida ou poliéster, na cor branca, destinada ao uso sob o uniforme operacional do vigilante, com características que favoreçam a absorção e dispersão do suor, auxiliem na manutenção do conforto térmico e permitam total liberdade de movimentos durante a execução das atividades.	unidade	4	4	8
3	Calça tática, comprida, preferenciamente na cor preta, em Rip Stop	unidade	3	3	6
4	Meia social na cor preta,	par	3	3	6
5	Coturnos operacionais (preferenciamente na cor preta), em couro e meia lona, leve, com zíper.	par	1	1	2
6	Cinto em nylon, na cor preta	unidade	1	1	2

7	Jaqueta ou japone, para frio com logo da empresa.	unidade	1	1	2

XLVI - O vigilante motociclista deverá receber, além das peças previstas para os demais vigilantes, os seguintes itens específicos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/Funcionário		
			1.º mês	7.º mês	Total a cada 12 meses
1	Bota para motociclista	unidade	1	1	2
2	capacete com certificação vigente do INMETRO;	unidade	1	---	1
3	jaqueta operacional para motociclista;	unidade	1	----	1
4	conjunto impermeável para chuva (calça e jaqueta);	unidade	1	-----	1
5	luvas para motociclista;	par	1	1	2
6	joelheiras e cotoveleiras de proteção, quando exigidas pelas características da atividade;	unidade	1	1	2

XLVII - Todos os uniformes estarão sujeitos à previa aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas;

XLVIII - Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela CONTRATANTE;

XLIX - Os custos com os uniformes não poderão ser repassados aos empregados;

L - Antes de efetuar a entrega dos uniformes aos seus empregados, a Contratada deverá encaminhar amostra de cada uma de suas peças para análise da CONTRATANTE, para aprovação;

LI - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

LII - Os uniformes entregues aos empregados no início da execução do contrato deverão ser substituídos completamente a cada 6 (seis) meses, comprovando a respectiva entrega por meio de recibo assinado por seus empregados, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE em até 3 (três) dias após a entrega;

LIII - A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

LIV -. Os custos decorrentes deverão ser integrados no item Insumos da Planilha de Custos e Formação de Preços.

LV - Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados;

LVI - Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

LVII - Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

LVIII - Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5° dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;

LVIX - Disponibilizar profissionais inteiramente treinados e habilitados para os desempenhos das funções e devidamente registrados na categoria de trabalho correspondente;

LXI - Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença, demissão, ou qualquer outro motivo, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente, nos prazos especificados nos subitens anteriores sobre o tema;

LXII - A reincidência de faltas sem cobertura ensejará penalidades à CONTRATADA;

LXII - Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;

LXIII - Providenciar anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes, conforme consta da Portaria DPF n° 3233/2012, de 10/12/2012 ou outra que vier a substituí-la, com a respectiva comprovação para a fiscalização após a realização;

LXIV - Apresentar relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância;

LXV - Apresentar Certidão expedida pelo Serviço de Integração Nacional de Controle de Armamento - SINARM/DPF/MJ do cadastramento das armas necessárias à execução dos serviços;

LXVI - Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

LXVII - Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

LXVIII - Orientar que os vigilantes utilizem a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

LXIX - A CONTRATADA deverá efetuar o repasse integral dos valores descontados de seus empregados a título de empréstimo consignado às respectivas instituições financeiras, nos prazos aplicáveis.

LXX - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à fiscalização do contrato os comprovantes do efetivo repasse dos valores descontados.

LXXI - A falta de repasse ou de comprovação dos valores descontados caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

LXXII - A CONTRATADA deverá designar preposto responsável pela execução contratual e pela interlocução com a fiscalização, com poderes para receber notificações, adotar providências e solucionar ocorrências relacionadas aos serviços.

LXXIII - O preposto deverá possuir experiência em supervisão, coordenação ou gestão de equipes, a ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, declaração de empregador ou outro documento idôneo que demonstre o exercício da função.

LXXIV - A comprovação da experiência do preposto deverá ser apresentada à fiscalização no início da execução contratual e sempre que houver sua substituição.
VII

LXXV - arcar com os custos da publicação dos extratos dos eventuais contratos que vierem a ser celebrados e respectivos termos aditivos, na forma da cláusula própria do instrumento que vier a ser celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

São obrigações do (a) CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo (a) CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos

do (a) CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, o (a) CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, o (a) CONTRATANTE poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos incisos “I” e “IV”” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na internet.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista no inciso "IV" do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas previstas nos incisos "II" e "III" do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nesta Cláusula é da competência do Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente, recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades contidas nos incisos II e III da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, que poderá ocorrer através de:

I – Ato unilateral, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
II – Acordo entre as partes, desde que seja vantajoso para a CONTRATANTE;
III – Determinação judicial.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão unilateral promovida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Desde que previamente prevista e no limite indicado no edital de licitação, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese descrita no *caput*, a CONTRATADA não poderá efetivamente subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Segundo – A SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

Parágrafo Terceiro – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Quarto – É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

(a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
(b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O (A) CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O (A) CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as vias do contrato assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal

ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante do Anexo XI do Edital que integra o presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e formalização da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 3.2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no

Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos bens objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio) e/ou no (a) CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

AGENTE PÚBLICO AUTORIDADE COMPETENTE DA ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03
(em papel timbrado da empresa)

À COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)

Ref. Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CMTC - RIO (MOBI-Rio) SRP N.º 90XXX/2026.

_____ *[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CMTC - RIO (MOBI-Rio) SRP N.º 90XXX/2026.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório , ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Companhia Municipal de Transporte Coletivo - MOBI-Rio

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CMTC - RIO (MOBI-Rio) SRP N.º 90XXX/2026.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ *[órgão ou entidade licitante]*, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/__ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) SRP N.º 90XXX/2026, encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem _____ do edital de PREGÃO ELETRÔNICO CMTC - RIO (MOBI-Rio) SRP N.º 90XXX/2026 encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/__ano__.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Companhia Municipal de Transporte Coletivo - MOBI-Rio

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ *[órgão ou entidade licitante]*, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio)
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO MOBI-Rio N.º 0000/20_____.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

MATRIZ DE RISCOS

TABELA 01- RISCOS ECONÔMICO - FINANCEIROS				
	Definição do risco	**Descrição**	**Alocação**	**Ações**
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	**Compartilhado**	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a proposta da Contratada, principalmente do dólar, combustível/aditivos e custos de manutenção.	**Contratada**	A Contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimento eventual de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	**Contratante**	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.

4.	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	**Contratada**	A Contratada será responsável pelos custos financeiros de suaoperação.
5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação de novos tributos acarretando aumento dos custos da operação	**Contratada**	A Contratada deverá absorver alterações na carga tributária, inclusive relativamente a tributos do município do Rio de Janeiro.
6.	Custos trabalhistas	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados daContratada	**Contratada**	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.

TABELA 02- RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E CIVIS

	Definição do risco	**Descrição**	**Alocação**	**Ações**
1.	Existência de passivos ambientais não conhecidos nas dependências da armazenagem dos produtos da Contratada	Custos não previstos para a remediação do dano e atendimento das normas ambientais	**Contratada**	A Contratada deverá monitorar todos os passivos ambientais e evitar a ocorrência de danos.
2.	Descarte inadequado de resíduos oriundos da limpeza e Manutenção nas dependências da Contratada	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	**Contratada**	A Contratada deverá manter a fiel observância dalegislação ambiental.

3.	Riscos na entrega do produto	Falta de aterramento no veículo de entrega para os tanques de combustível, falta de extintores, vazamentos no caminhão, sinalizadores (cones e afins)	**Contratada**	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.
4.	Riscos trabalhistas (equipamentos de proteção)	Ausência dos EPI's e uniforme completo	**Contratada**	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.
5.	Riscos geológicos	Risco de condições adversas do solo ou terreno que poderiam acarretar acréscimos imprevistos no custo dos serviços	**Contratada**	Repactuação ou reequilíbrio do contrato Art. 81, p 8, 13303/16
6.	Ocorrência de sinistros relativos ao transporte do objeto do contrato	Risco de ocorrência de acidentes envolvendo os equipamentos e empregados da Contratada no transporte	**Contratada**	A Contratada será responsável pela contratação dos seguros pertinentes, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.

7.	Ocorrência de outros sinistros	Risco de ocorrência de acidentes viários, estruturais e demais sinistros passíveis de cobertura por seguro, relacionados ao objeto do contrato	**Contratada**	A Contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
8.	Atos culposos da contratada	Risco de imperícia, imprudência ou negligência da Contratada que importem em prejuízo para a Contratante ou para terceiros	**Contratada**	A Contratada deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto

ANEXO XII

Modelo referente ao Item 14.1.1 do Edital (Declaração dos itens para os quais oferecerá proposta)

(em papel timbrado da empresa)

[**denominação/razão social da sociedade empresarial**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu(sua)representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidadenº_e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 14.1.1 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC - RIO (MOBI-Rio) Nº 90XXX/2026** e sob as penas da lei, estar oferecendo proposta para os itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE (UNIDADE)

Rio de Janeiro,_____de_____de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS: A licitante deverá listar todos os itens para os quais cadastrou proposta no Sistema COMPRASNET e não somente os itens para os quais tenha ofertado os melhores lances.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOS VIGILANTES JUNTO À POLÍCIA FEDERAL

A licitante declara, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do contrato, apresentará a documentação comprobatória de que todos os vigilantes a serem designados para a execução dos serviços objeto da contratação encontram-se devidamente habilitados e com a situação regular perante a Polícia Federal, em conformidade com a legislação vigente.

Rio de Janeiro, de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Anexo XVI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC - RIO (MOBI-Rio)
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0000/20_____.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____. [endereço da sociedade empresarial] _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de conhecimento ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0000/20_____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Ou

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(em papel timbrado da empresa)

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos referentes ao cumprimento das obrigações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0000/20_____ , pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com a MOBI-RIO.